

PREÂMBULO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 150/2022.

II. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

29 de agosto de 2022 – 09:00 horas

II.1 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas situada à Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000.

III. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos.

V. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR ESTIMADO GLOBAL

Secretaria	Un.Gestora	Projeto/Ativid.	Elem. de Desp.	Fonte
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1601	2076	3390.39	15000000
		2062	3390.39	15000000

5.1 Total estimado para contratação é de R\$ 6.984.357,60 (Seis milhões, Novecentos e oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

VI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Cruz das Almas, após a efetiva realização, e após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais. A nota deverá estar acompanhada da medição atestada pelo gestor do contrato;

6.2 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

6.4 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

6.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

6.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

6.7 O Município de Cruz das Almas se reserva ao direito de suspender o pagamento se a execução do objeto não estiver de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

VII. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços serão executados de forma continuada na área urbana e rural do Município de Cruz das Almas.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação será regida pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06.
- c) Decreto Municipal Nº 392/2013
- d) Decreto Municipal Nº 102/2018.
- e) Decreto Municipal Nº 455/2021

2. TIPO/REGIME

2.1. Menor Preço Global

2.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

3. OBJETO

3.1. Conforme item IV deste Preâmbulo;

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Conforme item V deste Preâmbulo;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA RETIRADA DE EDITAL E GARANTIA PARA LICITAR

5.1. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem as condições exigidas constantes deste Edital e seus Anexos, conforme preconizado no art. 22, §2º da lei 8.666/93, sendo vedada a participação de:

5.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.1.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município;

- 5.1.3. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial / extrajudicial; e
- 5.1.4. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal;
- 5.1.5. Sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios.
- 5.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação;
- 5.3. Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.1. Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 5.3.2. Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 5.3.3. A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 5.3.4. Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.
- 5.3.5. Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.
- 5.3.6. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e
- 5.3.7. Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.
- 5.3.8. Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 5.3.9. A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- 5.3.10. Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;
- 5.3.11. Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato;
- 5.4. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos através do Portal do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO** no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**.

5.5. A **GARANTIA DE PROPOSTA**, deverá ser entregue dentro do Envelope 01 – Documentos de Habilitação, deverá ser comprovada a prestação de Garantia de Proposta, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para os investimentos.

5.6. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

(i) Moeda corrente nacional;

(ii) Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional;

(iii) Seguro-garantia;

(iv) Fiança bancária; ou

(v) Combinação de duas ou mais das modalidades constantes dos itens (i) a (iv) acima. 5.7. É de integral responsabilidade dos Licitantes a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

5.8. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da Prefeitura do Município de Cruz das Almas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20,

***Nota:** dados bancários para a finalidade do item 5.8 será informada diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a Secretaria da Fazenda do Município de Cruz das Almas/BA.*

5.9. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

5.10. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

5.11. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter vigência de 120 (cento e vinte) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

5.12. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

5.13. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão inabilitados e terão sua documentação e proposta devolvida pela Comissão Especial de Licitação.

5.14. Encerrada esta Licitação, os Licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do Contrato ou a contar da data em que formalizado o término da Licitação, caso o Contrato não venha a ser assinado por qualquer Licitante.

5.15. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena de inabilitação ou, se já superada esta fase, de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora.

5.16. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua.

5.17. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- (i) Caso a Licitante não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido;
- (ii) Caso a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste Edital e Anexos; ou
- (iii) Caso a Adjudicatária deixe de assinar o Contrato por qualquer motivo a ela imputado.

5.18. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para participação desta licitação os Proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar da sessão pública;

***Nota:** A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento, com base na Lei 13.726/2018.*

6.2. O representante legal do proponente deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação munido do documento Credencial, (**Anexo I -Modelo de Carta de Credenciamento**), e do comprovante de inscrição no CNPJ, Contrato Social ou equivalente da empresa, documentos pessoais dos sócios, em cópia acompanhado dos originais ou com autenticação cartorial, acompanhado ainda de cópia com a apresentação da original ou com autenticação cartorial de sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, inclusive também a do proponente outorgante;

6.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

6.4. Caso a procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

6.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em cópia acompanhado dos originais ou com autenticação cartorial;

***Nota:** Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.*

6.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;

6.7. Para fins de CREDENCIAMENTO o licitante deverá adotar o modelo na forma prevista no Anexo I (Modelo de Carta de Credenciamento), acompanhado da devida identificação conforme indicado no item 6.2 e Declaração de Atendimento ao inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93, conforme modelo estabelecido no ANEXO XII.

6.8. Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, sob pena de não participação;

6.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

6.10. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as observações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, horário e local fixados no item II deste Edital, cada licitante ou seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, os envelopes relativos à Habilitação juntamente com o Plano de Trabalho e Proposta de Preço, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa e frontais, os seguintes dizeres:

7.1.1 ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação e Plano de Trabalho
Concorrência:
Data/Hora da Abertura:
Objeto:
Dados da licitante:

7.1.2 ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços
Concorrência:
Data/Hora da Abertura:
Objeto:
Dados da licitante:

7.2 Cada envelope deverá apresentar índice, respeitando a sequência e a estrutura estabelecidos a seguir, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, devendo as mesmas ser numeradas e rubricadas.

7.3. O Envelope "01" – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital;

7.4. O PLANO DE TRABALHO/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01:

7.4.1. O Plano de trabalho, exigido no “ENVELOPE 01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, encadernado, numerado e organizado conforme o **Anexo XIV** deste Edital, com índice próprio, contendo no mínimo, o solicitado no referido anexo, comprovando que possui conhecimento dos serviços a serem executados através de metodologia e sistemas de trabalho para execução das atividades objeto da licitação, observando todos os termos e solicitações contidos no Anexo XIV, de modo que a não apresentação das exigências mínimas ali constantes, ensejará a inabilitação do licitante, sendo observadas, ainda, a clareza, objetividade, coerência, profundidade, consistência e a conveniência do conteúdo dos planos de trabalho de acordo com a realidade e a necessidade do município de Cruz das Almas;

8. DO ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos do ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Para se habilitarem neste certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados em todo o item 7 e 8 deste edital, cumprindo os requisitos nele especificados;

8.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para a habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a substituição dos documentos exigidos para a habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.2.5. a não apresentação das seguintes declarações:

- a) **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo, (ANEXO II);
- b) **Declaração** de Inexistência de Empregados Menores, (ANEXO VII);
- c) **Declaração** de Atendimento às Condições de Habilitação (ANEXO VIII);
- d) **Declaração** Idoneidade (ANEXO XI), ou **Espelho do site do CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link www.portaldatransparencia.gov.br/ceis .
- e) **Declaração** Indicação do Responsável Técnico (ANEXO X);

8.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por cartório ou publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via Internet, sujeitos estes a verificação da sua validade.

a) **Declaração** de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo XV;

***Nota:** A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento, com base na Lei 13.726/2018.*

8.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise;

8.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto para os constantes da alínea "b", no subitem 9.6.1. deste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

- a) Cédula de identidade do(s) sócio(s)
- b) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

***Nota:** Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessário a apresentação de todas as alterações contratuais.*

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- d) Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- f) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, por ocasião da assinatura do contrato, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional.

b) **Capacidade Técnico-Profissional** - Para Comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelos menos 01 (um), Engenheiro de civil ou 01 (um) Engenheiro Ambiental, ou 01 (um) Engenheiro Sanitarista, e, 01 (um), Engenheiro Agrônomo, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica **anexo X** deste edital), relativo(s) as parcelas de maior relevância, e de valor significativo.

b.1) Para efeitos de comprovação **técnica profissional** deste edital, **são consideradas parcelas de maior relevância e de valor significativo:**

Item	Descrição
1	Coleta e Transporte de lixo domiciliar
2	Coleta e Transporte de podas/entulhos
3	Serviços de Manutenção de praças e jardins
4	Serviços de roçagem e capinação mecanizada
5	Serviços de varrição mecanizada com operador
6	Serviços de Limpeza corretiva

Nota: Justificado a exigência de engenheiro Agrônomo consoante ao Inciso I, do artigo 5, da Resolução 218/1973 do CONFEA, EXCLUSIVAMENTE PARA O ITEM 03 DA TABELA ACIMA.

b.2) as formas de comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa serão:

- 1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- 2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- 3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.
- 4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

5) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas licitantes envolvidas.

c) **Capacidade Técnico Operacional** - Comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa licitante que deverá ser através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, atendendo as especificações a seguir:

Item	Descrição
1	Coleta e Transporte de lixo domiciliar
2	Coleta e Transporte de podas/entulhos
3	Serviços de Manutenção de praças e jardins
4	Serviços de roçagem e capinação mecanizada
5	Serviços de varrição mecanizada com operador
6	Serviços de Limpeza corretiva

****OBSERVAÇÃO:** EXIGENCIA EM CONFORMEIDADE COM A CÔRTE DE CONTAS - Acórdão 2696/2019: Primeira Câmara, relator: Bruno Dantas – "É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível"; - **SÚMULA Nº 263** – "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".*

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

c.2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

c.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

c.4) A exigibilidade de apresentação de atestado(s), não se aplica ao Engenheiro de Segurança e ao Técnico(s) de Segurança do Trabalho.

c.5) Será permitido o somatório de atestados

d) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas, equipamentos e veículos e em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

d.1) A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

e) Apresentação da Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro Sanitário onde serão destinados os resíduos em nome da licitante, caso a destinação final seja em aterro sanitário próprio;

e.1) No caso do Aterro Sanitário ser terceirizado, (publico ou particular), deverá o licitante apresentar "Termo de Compromisso" com o proprietário ou cessionário do Aterro Sanitário, devidamente com as firmas das partes reconhecidas em cartório, assegurando destinação final dos resíduos, durante a toda a vigência do contrato caso o licitante venha a ser o vencedor.

e) **Declaração ANEXO XIII** – apresentação de atestado ou Declaração de Vistoria Técnica dos locais de execução do objeto, conforme minuta anexa a este edital.

e.1) Comprovação da realização da visita técnica prévia à data inicial da apresentação dos envelopes, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA;

e.2) A visita técnica poderá ser feita antes da licitação e deverá ser agendada com antecedência através do telefone (75) 3621 8400 ou 3621 1310, da Secretaria de Serviços Públicos, com o Sr. JORGE ANTONIO DA SILVA. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa;

e.3) Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar e apresentar **declaração** de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do edital, e ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições dos locais, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

f) **Declaração** de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico, **ANEXO X**;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. A documentação exigida para a qualificação econômico-financeira constitui-se do que se segue:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;

a.1) Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital – SPED**, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

b.1) ILG –Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{OU} = 1,00$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{OU} = 1,00$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} < \text{OU} = 0,50$$

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

b.4) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados e assinados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhado com sua respectiva certidão com prazo de validade vigente, de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a COPEL a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos no item.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Comprovação de **Capital Social mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômico-financeira satisfatória;

f) A participação de empresas em consórcios atenderá rigorosamente ao disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93;

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada em sessão por um servidor da Administração uma vez que o responsável legal da empresa apresente as originais para verificação de sua autenticidade, os documentos em cópia simples que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para os procedimentos licitatórios.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cruz das Almas, através do Decreto Municipal nº 0027/2021.

11. DO ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, digitada, datada, do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada e numerada em todas as suas páginas, bem como assinada na última folha pelo representante legal devidamente identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo, Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, endereço completo, número de telefone e e-mail, contendo obrigatoriamente o seguinte:

Nota: as propostas comerciais QUE TRATA O ITEM 11.1., DEVERÃO vir assinadas pelo representante legal da empresa, bem como, pelo seu responsável técnico como estabelecido pelo artigo 13 e 14 da Lei 5.194/66, corroborado pela RESOLUÇÃO 218/73 do CONFEA;

a) Proposta de Preço, de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI**;

IMPORTANTE: A ausência do quanto exigido no item 11.1 implicará na imediata desclassificação da proposta.

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

c) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

d) A proposta de preços, apresentada conforme o modelo constante do anexo VI deste Edital deverá estar acompanhada de uma cópia impressa e uma cópia **gravado no formato (.xls em meio digital (CD-r/DVD, ou pendrive)**, e devidamente preenchidos como exige o item 11.1. e em conformidade com o estabelecido abaixo:

e) **Quadro P0 - I (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS):** Deverá ser preenchido e apresentado o detalhamento das composições de preços unitários de todos os itens, de acordo com a Planilha de Composição de Preços Unitários deste Edital. (ANEXO III)

f) **Quadro P0- II (PLANILHA ORÇAMENTARIA):** Deverão ser preenchidos e cotados os preços na forma solicitada no modelo de planilha de formação de preços. (ANEXO III)

g) **Quadro P0 - III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS):** Deverá ser preenchido de acordo com a legislação vigente conforme - Planilha de Encargos Sociais e Convencional. (ANEXO III)

h) **Quadro P0 - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI):** No preenchimento e cálculo do BDI, a licitante poderá considerar os itens e percentuais apresentados e calculados pelo Município conforme a - Planilha de Cálculo e Composição do BDI Orçado, assim como o regime tributário que adota. (ANEXO III)

11.2. As **planilhas** elaboradas pelo Município de Cruz das Almas que constam do Anexo VI são meros instrumentos auxiliares para elaboração do orçamento pela licitante proponente.

11.3. Cada licitante deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital e seu regime de tributação adotado.

11.4. Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo o Município de Cruz das Almas de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

11.5. O Quadro P0- II (PLANILHA ORÇAMENTARIA) deverá conter indicação dos valores unitário, total e global da proposta, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo VI cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas.

b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

11.6. No Quadro P0- I (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS) deverão ser apresentados os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, com preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha, atendendo as especificações técnicas deste Edital.

11.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11.8. Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

11.9. A falta de CNPJ, endereço, data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Nº02- PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

11.10 Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.11. A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

12. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão de abertura das propostas;

12.2. Depois de iniciados os trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações nos elementos entregues pelos licitantes;

12.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas através de, correios, E-MAIL ou contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão Permanente de Licitação fora do prazo estabelecido neste Edital;

12.4. A Comissão Permanente de Licitação fará a identificação do representante legal ou credenciado da empresa licitante, através da Carta de Credenciamento e documentação de identificação, sendo admitidos no máximo dois representantes credenciados por empresa licitante;

12.5. Se a credencial de algum licitante não estiver de acordo com as exigências descritas neste Edital, este representante não poderá se manifestar durante os trabalhos, nem tão pouco poderá fazer constar em ata qualquer manifestação, figurando somente como ouvinte;

12.6. O não comparecimento do representante credenciado não impede a empresa licitante de participar do processo licitatório, sendo vedada, contudo, qualquer manifestação;

12.7 A Comissão dará início à abertura dos envelopes "01" – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão. Da mesma forma serão rubricados os envelopes "02" - PROPOSTA DE PREÇOS. Lavrar-se-á Ata circunstanciada de todo o procedimento;

12.8. Por ocasião da abertura dos documentos necessários à habilitação, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes, para constar em Ata;

12.9. Encerrada a sessão, a apreciação e o julgamento da habilitação serão realizados pela Comissão em reunião posterior, segundo os critérios definidos no item 9 deste edital.

12.10. O julgamento será publicado, oportunamente, no Diário Oficial do Município, bem como a data e horário para a abertura dos Envelopes "02".

13. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Em data, horário e local designados, em sessão pública, serão abertos os envelopes "02" – Proposta de Preços das licitantes habilitados, sendo rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão todos os documentos;

13.2. Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em ata;

13.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas por imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores pelas licitantes tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem;

13.4. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

13.5. Encerrada a sessão, a apreciação e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão em reunião posterior;

13.6. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, classificando-se as demais propostas de acordo com a ordem crescente de preços globais ofertados.

13.7. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados em cada planilha, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por menor preço GLOBAL.

13.8. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

- a) não cumprirem as exigências contidas no item 11 deste edital;
- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- d) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes do ANEXO III – Planilha Orçamentária e do ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços e valores unitários maiores do que os constantes do ANEXO III – Planilha Orçamentária deste edital;
- f) apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- g) apresentarem PREÇOS GLOBAIS excessivos (ACIMA DO ESTIMADO DO EDITAL) ou manifestamente inexecutáveis, conforme legislação vigente.

13.9. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário Oficial do Município, para realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

13.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município;

13.11. A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerá por ato do Senhor Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer cidadão e parte legítima para **impugnar**, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Invólucros das propostas, cabendo a Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos Invólucros e início da abertura dos Invólucros das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

14.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

14.5. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

14.6. Dos **recursos** interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão contra razão-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

14.7. Todas as **impugnações e ou recursos** deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto neste item 14, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas situada à Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000, de segundas as sextas feiras das 08:00horas às 12:00horas, e das 14:00horas às 17:00horas.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V;

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no neste Edital.

15.3. O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no item 15 ensejará a cobrança, por esse Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com este Município e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 2 (dois) anos;

16.2. A apresentação de documentação inverossímil ou o cometimento de fraude implica a inabilitação ou desclassificação da licitante e a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cruz das Almas, que será concedida se o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, se não houver impedimento legal para a reabilitação, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público;

16.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O Município de Cruz das Almas procederá ao pagamento, assim como reajuste contratual, na forma e condições estabelecidas no ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

18. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 455/2021).

19.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.4. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.6. Para efeito do disposto no item 19.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19.2. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 19.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto nos itens 19.2 e 19.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita pelas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

20.2. A COPEL não aceitará documentação e proposta enviadas por via postal. Os envelopes deverão ser entregues até a data estabelecida no preâmbulo do Edital;

20.3. O Município de Cruz das Almas poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4. O Município de Cruz das Almas reserva-se o direito de operar, por execução direta, a seu critério, quaisquer dos serviços objeto do Contrato, em áreas diversificadas do Município de Cruz das Almas, objetivando assegurar e avaliar a capacidade operacional do sistema ou atender a situações de emergência;

20.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o Município de Cruz das Almas poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

20.6. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas e eventuais **esclarecimentos** que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, para o endereço licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes, citando a referência CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-02. A Comissão responderá em **até 03 (três) dias úteis antes** do recebimento das propostas;

20.7. A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação;

20.8. É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

20.9. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame, o que será divulgado na forma da lei;

20.10. Após os cumprir-se os ritos legais e posterior ao ato da homologação as empresas que foram Inabilitadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar seus envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇOS inviolados, junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Cruz das Almas, em dias úteis, de 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 17:00, no endereço constante do preâmbulo deste edital. Ao findar o prazo os envelopes que permanecerem em posse desta Comissão serão descartados.

20.11. Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas, em dias úteis, de 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

- ANEXO I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO III MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO IV PROJETO BÁSICO;
- ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
- ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX MODELO DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- ANEXO X MODELO DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;
- ANEXO XII MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93;
- ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA;
- ANEXO XIV MODELO DE ORIENTAÇÕES PARA CONFEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO;
- ANEXO XV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Paulo Cesar Marini Junior
Presidente da COPEL - Comissão Permanente de
Licitação.



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref: Processo Administrativo nº. 150/2022, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, a empresa nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 150/2022, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, a (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, Declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera, não existe fato impeditivo à nossa habilitação, não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;

Atestamos o estrito cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ref: Processo Administrativo nº. 150/2022, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

Quadro P0 - I (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS);

COLETA DOMICILIAR				
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA				
Agente de Coleta			18,00	un
valor mensal de um coletor			3.952,79	R\$/unidade
total mensal com coletor mais reserva de 10%			78.265,27	R\$
Adicional de domingos e feriados				R\$
Total de Coletor			78.265,27	R\$/mes
Motorista			6,00	un
valor mensal de um motorista			4.280,78	R\$/unidade
total mensal com motorista mais reserva de 10%			28.253,13	R\$
Adicional de domingos e feriados				R\$
Total de Motoristas			28.253,13	R\$/mes
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA			106.518,40	R\$/mês
2.0 - EQUIPAMENTOS				
Caminhão compactador 15 m³			4,00	un
valor mensal de um veículo c/ combustível e manutenção			27.784,00	
Total com compactador mais reserva de 10%			122.249,60	R\$
Caçamba basculante para 12 m³			2	un
valor mensal de um veículo c/ combustível e manutenção			21.107,00	R\$/unidade
Total com Caçamba Basculante			42.214,00	R\$
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS			164.463,60	R\$/mês
3.0 - FERRAMENTAS/ INSUMOS				
	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
Pá	9	22,00	198,00	R\$
Garfo	8	45,00	360,00	R\$
Vassourão	8	30,00	240,00	R\$
Cone	8	20,00	160,00	R\$
Total			958,00	R\$/ano
TOTAL FERRAMENTAS/INSUMOS			79,83	R\$/mês
4.0 RESUMO DOS CUSTOS				
Mão de obra			106.518,40	R\$
Equipamentos			164.463,60	R\$
Ferramentas			79,83	R\$
CUSTO TOTAL DE OPERAÇÃO			271.061,83	R\$/mês
5.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL			9.745,03	R\$/mês
6.0 SUBTOTAL			280.806,86	R\$/mês
7.0 BDI	25,00%		70.196,93	R\$/mês
8.0 VENDA TOTAL / UNIDADE			351.003,79	R\$/mês
9.0 UNIDADE MENSAL			1.300,00	Ton
10.0 VALOR UNITÁRIO			270,00	R\$/Ton

COLETA DE ENTULHO / PODAS				
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA				
Coletor			2,00	un
valor mensal de um coletor mais reserva de 10%			3.952,79	R\$/unidade
Subtotal			8.696,14	R\$
Total de coletores			8.696,14	R\$/mes
Operador de retroescavadeira			1,00	un
valor mensal de um operador de retroescavadeira mais reserva de 10%			4.280,78	R\$/unidade
Subtotal mais reserva de 10%			4.708,85	R\$
Total de operador de retroescavadeira mais reserva de 10%			4.708,85	R\$/mes
Motorista			2,00	un
valor mensal de um motorista			4.280,78	R\$/unidade
Subtotal mais reserva de 10%			9.417,71	R\$
Total de Motoristas mais reserva de 10%			9.417,71	R\$/mes
TOTAL DE MÃO DE OBRA			22.822,70	R\$/mês
2.0 - EQUIPAMENTOS				
Caçamba basculante para 8 m ³			2,00	un
valor mensal de um veículo c/ combustível e manutenção			14.989,66	R\$/unidade
Total com caçambas			29.979,31	R\$
Maquina Retroescavadeira			1,00	un
valor mensal de uma retroescavadeira			12.000,00	R\$/unidade
Total com Retroescavadeira c/ combustível e manutenção			12.000,00	R\$
TOTAL EQUIPAMENTOS			41.979,31	R\$/mês
3.0 FERRAMENTAL				
	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
Pá	10	22,00	220,00	R\$
Garfo	10	45,00	450,00	R\$
Vassourão	10	30,00	300,00	R\$
Gadanhô	10	22,00	220,00	R\$
Enxada	10	25,00	250,00	R\$
Cone	10	20,00	200,00	R\$
Sub - total			1.640,00	R\$/ANO
TOTAL FERRAMENTAS			136,67	R\$/mês
4.0 RESUMO DOS CUSTOS				
Mão de obra			22.822,70	R\$
Equipamentos			41.979,31	R\$
Ferramentas			136,67	R\$
CUSTO TOTAL			64.938,68	R\$/mês
5.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL			2.262,24	R\$/mês
6.0 SUBTOTAL			67.200,92	R\$/mês
7.0 BDI	25,00%		16.799,08	R\$/mês
8.0 VENDA TOTAL / UNIDADE			84.000,00	R\$/mês
9.0 UNIDADE MENSAL			1,00	Equipe Padrão
10.0 VALOR UNITÁRIO			84.000,00	R\$/Equipe Padrão

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS				
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA				
Encarregado			1,00	un
valor mensal de um Encarregado			4.509,13	R\$/unidade
total mensal			4.509,13	R\$
Total de Encarregados			4.509,13	R\$/mes
Motorista			1,00	un
valor mensal de um motorista			4.280,78	R\$/unidade
Subtotal mais reserva de 10%			4.708,85	R\$
Total de Motoristas mais reserva de 10%			4.708,85	R\$/mes
Jardineiro			6,00	un
valor mensal de um jardineiro			3.063,23	R\$/unidade
Subtotal mais reserva de 10%			20.217,33	R\$
total mensal dos agentes mais reserva de 10%			20.217,33	R\$
TOTAL DA MÃO DE OBRA			29.435,31	R\$/mês
2.0 - EQUIPAMENTOS				
Caminhão Pipa			1,00	un
valor mensal de um veículo c/ combustível e manutenção			25.037,69	R\$/unidade
Total com caçambas			25.037,69	R\$
TOTAL EQUIPAMENTOS			25.037,69	R\$/mês
3.0 - FERRAMENTAS				
	Quant./ano	Valor Unit.	Valor Total	
Pá	20	22,00	440,00	R\$/ano
Garfo	20	45,00	900,00	R\$/ano
Vassourão	20	30,00	600,00	R\$/ano
Gadanhô	20	22,00	440,00	R\$/ano
Enxada	10	25,00	250,00	R\$/ano
Cone	10	20,00	200,00	R\$/ano
Estrovenga	10	50,00	500,00	R\$/ano
Ciscador	15	25,00	375,00	R\$/ano
Balde/brocha	10	25,00	250,00	R\$/ano
Cal/hidracor (kg)	2.000	1,90	3.800,00	R\$/ano
Carrinho de mão	10	200,00	2.000,00	R\$/ano
Verba mensal para sacos plásticos 100L	24.000	0,70	16.800,00	R\$/ano
Sub - total			26.555,00	R\$/ano
TOTAL DE FERRAMENTAS			2.212,92	R\$/mês
4.0 RESUMO DOS CUSTOS				
Mão de obra			29.435,31	R\$
Equipamentos			25.037,69	
Ferramentas /insumos			2.212,92	R\$
CUSTO TOTAL			56.685,92	R\$/mês
5.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL			2.088,22	R\$/mês
6.0 SUBTOTAL			58.774,14	R\$/mês
7.0 BDI	25,00%		14.692,53	R\$/mês
8.0 VENDA TOTAL / UNIDADE			73.466,67	R\$/mês
9.0 UNIDADE MENSAL			1,00	Equipe Padrão
10.0 VALOR / UNIDADE			73.466,67	R\$/Equipe Padrão

ROÇAGEM E CAPINAÇÃO MECANIZADA				
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA				
Motorista			1,00	un
valor mensal de um motorista			4.280,78	R\$/unidade
Subtotal mais reserva de 10%			4.708,85	R\$
Total de Motoristas mais reserva de 10%			4.708,85	R\$/mes
Operador roçadeira			7,00	un
valor mensal de um Operador roçadeira			3.063,23	R\$/unidade
Subtotal mais reserva de 10%			23.586,89	R\$
Total de Operador roçadeira mais reserva de 10%			23.586,89	R\$/mes
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA			28.295,74	R\$/mês
2.0 - EQUIPAMENTOS				
Caminhão com cabine Suplementar			1,00	un
valor mensal de um veículo c/ combustível e manutenção			12.055,97	R\$/unidade
Total com caçambas			12.055,97	R\$
Roçadeira Costal			2.200,00	R\$
Quantidade			3,00	un
Total com Roçadeira Costal + 10 % reserva			302,50	R\$/mes
TOTAL EQUIPAMENTOS			12.358,47	R\$/mês
3.0 - FERRAMENTAS e SACOS PLÁSTICOS				
	Quant./ano	Valor Unit.		
Verba mensal para sacos plásticos 200L	9.715	0,70	6.800,50	R\$/ano
Pá	10	25,01	250,10	R\$/ano
Vassourão	10	40,00	400,00	R\$/ano
Total			7.450,60	R\$/ANO
TOTAL FERRAMENTAS			620,88	R\$/mês
5.0 - RESUMO DOS CUSTOS				
Mão de obra			28.295,74	R\$
Equipamentos			12.358,47	R\$
Ferramentas			620,88	R\$
CUSTO TOTAL			41.275,09	R\$/mês
6.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL			1.392,15	R\$/mês
7.0 SUBTOTAL			42.667,24	R\$/mês
8.0 BDI	25,00%		10.666,08	R\$/mês
9.0 VENDA TOTAL / UNIDADE			53.333,33	R\$/mês
10.0 UNIDADE MENSAL			1,00	Equipe Padrão
11.0 VALOR UNITÁRIO			53.333,33	R\$/Equipe Padrão

Serviços de Varrição Mecanizada com Varredeira Mecânica com operador			
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA			
Operador de Varredeira Mecânica		1,00	un
valor mensal de um Operador		4.280,78	R\$/unidade
total mensal com varredor		4.280,78	R\$
Ajudantes de Limpeza		1,00	un
valor mensal de um Ajudantes de Limpeza mais reserva de 10%		3.499,01	R\$/unidade
Subtotal		3.848,91	R\$
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA		8.129,69	R\$/mês
2.0 - EQUIPAMENTOS			
Varredeira Mecânica		1,00	un
Valor mensal de um veículo		14.088,30	R\$/unidade
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS		14.088,30	R\$/mês
3.0 - RESUMO DOS CUSTOS			
Mão de obra		8.129,69	R\$
Equipamentos		14.088,30	R\$
CUSTO TOTAL		22.217,99	R\$/mês
4.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		870,09	R\$/mês
5.0 CUSTO TOTAL SEM BDI		23.088,08	R\$/mês
6.0 BDI	25,00%	5.772,02	R\$/mês
7.0 PREÇO TOTAL COM BDI		28.860,10	R\$/mês
8.0 UNIDADE MENSAL		26,00	dias
9.0 PREÇO UNITÁRIO		1.110,00	R\$/dia

LIMPEZA CORRETIVA				
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA				
Motorista			1,00	un
valor mensal de um motorista			4.280,78	R\$/unidade
Subtotal mais reserva de 10%			4.708,85	R\$
Total de Motoristas mais reserva de 10%			4.708,85	R\$/mes
Coletor			1,00	un
valor mensal de um Coletor			3.952,79	R\$/unidade
Subtotal mais reserva de 10%			4.348,07	R\$
total mensal com agente mais reserva de 10%			4.348,07	R\$
TOTAL DA MÃO DE OBRA			9.056,92	R\$/mês
2.0 - EQUIPAMENTOS				
Caçamba Basculante 5 m3			1,00	un
valor mensal de um veículo			11.619,65	R\$/unidade
Total com caminhão			11.619,65	R\$
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS			11.619,65	R\$/mês
3.0 - FERRAMENTAS e SACOS PLÁSTICOS				
	Quant./ano	Valor Unit.		
Verba mensal para sacos plásticos 200L	1.000	0,80	800,00	R\$/ano
Pá	10	25,00	250,00	R\$/ano
Vassourão	10	40,00	400,00	R\$/ano
Total			1.450,00	R\$/ANO
TOTAL FERRAMENTAS			120,83	R\$/mês
5.0 RESUMO DOS CUSTOS				
Mão de obra			9.056,92	R\$
Equipamentos			11.619,65	R\$
Ferramentas /insumos			120,83	R\$
CUSTO TOTAL			20.797,40	R\$/mês
6.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL			696,07	R\$/mês
7.0 SUBTOTAL			21.493,47	R\$/mês
8.0 BDI	25,00%		5.373,00	R\$/mês
9.0			26.866,48	R\$/mês
10.0 UNIDADE MENSAL			26,00	dias
11.0 VALOR / UNIDADE			1.033,33	R\$/dia

APOIO TÉCNICO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA			
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA			
T,ecnico em Educação Ambiental		2,00	un
valor mensal de um técnico		3.490,40	R\$/unidade
TOTAL DA MÃO DE OBRA		6.980,80	R\$/mês
3.0 RESUMO DOS CUSTOS			
Mão de obra		6.980,80	R\$
CUSTO TOTAL		6.980,80	R\$/mês
4.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		174,02	R\$/mês
5.0 CUSTO TOTAL SEM BDI		7.154,82	R\$/mês
6.0 BDI	25,00%	1.788,58	R\$/mês
7.0 PREÇO TOTAL COM BDI		8.943,40	R\$/mês
8.0 UNIDADE MENSAL		440,00	horas
9.0 PREÇO UNITÁRIO		20,33	R\$/hora

APOIO TÉCNICO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA			
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA			
T,ecnico em Educação Ambiental		2,00	un
valor mensal de um técnico		3.490,40	R\$/unidade
TOTAL DA MÃO DE OBRA		6.980,80	R\$/mês
3.0 RESUMO DOS CUSTOS			
Mão de obra		6.980,80	R\$
CUSTO TOTAL		6.980,80	R\$/mês
4.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL		174,02	R\$/mês
5.0 CUSTO TOTAL SEM BDI		7.154,82	R\$/mês
6.0 BDI	25,00%	1.788,58	R\$/mês
7.0 PREÇO TOTAL COM BDI		8.943,40	R\$/mês
8.0 UNIDADE MENSAL		440,00	horas
9.0 PREÇO UNITÁRIO		20,33	R\$/hora

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal do Motorista	1.626,79	R\$/mês
A2 - Insalubridade (20%) sobre o sal. Mínimo	242,40	R\$/mês
A3 - Subtotal	1.869,19	R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	83,49	%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3.429,78	R\$/mês
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
B1 - Fardamento Mensal	82,00	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	38,33	R\$/mês
B1.2 - Calçado	26,67	R\$/mês
B1.3 - Colete refletivo	0,00	R\$/mês
B1.4 - Boné	5,33	
B1.5 - Capa de PVC	11,67	
B2 - Alimentação	390,00	R\$/mês
B3 - Plano de Saúde/Odontológico	100,00	
B4 - Exames Médicos	20,00	
B5 - Vale Transporte	250,00	
B6 - Seguro de Vida	9,00	
B1+ B2 + B3 + B4 + B5 + B6 - CUSTO MENSAL	851,00	R\$/mês
C - CUSTO DIRETO MENSAL	4.280,78	R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal do Operador de Retroescavadeira	1626,79	R\$/mês
A2 - Insalubridade (20%)	242,40	R\$/mês
A3 - Subtotal	1869,19	R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	83,49	%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3429,78	R\$/mês
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
B1 - Fardamento Mensal	82,00	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	38,33	R\$/mês
B1.2 - Calçado	26,67	R\$/mês
B1.3 - Colete refletivo	0,00	R\$/mês
B1.4 - Boné	5,33	
B1.5 - Capa de PVC	11,67	
B2 - Alimentação	390,00	R\$/mês
B3 - Plano de Saúde/Odontológico	100,00	
B4 - Exames Médicos	20,00	
B5 - Vale Transporte	250,00	
B6 - Seguro de Vida	9,00	
B1+ B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	851,00	R\$/mês
C - CUSTO DIRETO MENSAL	4.280,78	R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - COLETOR		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal do Coletor	1.212,00	R\$/mês
A2 - Insalubridade (40%) sobre o sal. Mínimo	484,80	R\$/mês
A3 - Subtotal	1696,80	R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	83,49	%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3113,46	R\$/mês
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
B1 - Fardamento Mensal	70,33	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	26,67	R\$/mês
B1.2 - Calçado	26,67	R\$/mês
B1.3 - Colete refletivo	0,00	R\$/mês
B1.4 - Boné	5,33	
B1.5 - Capa de PVC	11,67	
B2 - Alimentação	390,00	R\$/mês
B3 - Plano de Saúde/Odontológico	100,00	
B4 - Exames Médicos	20,00	
B5 - Vale Transporte	250,00	
B6 - Seguro de Vida	9,00	
B1+ B2 + B3 + B4 + B5 + B6 - CUSTO MENSAL	839,33	R\$/mês
C - CUSTO DIRETO MENSAL	3.952,79	R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OPERADOR DE ROÇADEIRA		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal do Agente	1.212,00	R\$/mês
A2 - Insalubridade (20%)	0,00	R\$/mês
A3 - Subtotal	1212,00	R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	83,49	%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2223,90	R\$/mês
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
B1 - Fardamento Mensal	70,33	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	26,67	R\$/mês
B1.2 - Calçado	26,67	R\$/mês
B1.3 - Colete refletivo	0,00	R\$/mês
B1.4 - Boné	5,33	
B1.5 - Capa de PVC	11,67	
B2 - Alimentação	390,00	R\$/mês
B3 - Plano de Saúde/Odontológico	100,00	
B4 - Exames Médicos	20,00	
B5 - Vale Transporte	250,00	
B6 - Seguro de Vida	9,00	
B1+ B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	839,33	R\$/mês
C - CUSTO DIRETO MENSAL	3.063,23	R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE LIMPEZA		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal do Agente	1.212,00	R\$/mês
A2 - Insalubridade (20%)	242,40	R\$/mês
A3 - Subtotal	1454,40	R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	83,49	%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2668,68	R\$/mês
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
B1 - Fardamento Mensal	70,33	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	26,67	R\$/mês
B1.2 - Calçado	26,67	R\$/mês
B1.3 - Colete refletivo	0,00	R\$/mês
B1.4 - Boné	5,33	
B1.5 - Capa de PVC	11,67	
B2 - Alimentação	390,00	R\$/mês
B3 - Plano de Saúde/Odontológico	100,00	
B4 - Exames Médicos	20,00	
B5 - Vale Transporte	250,00	
B6 - Seguro de Vida	9,00	
B1+ B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	830,33	R\$/mês
C - CUSTO DIRETO MENSAL	3.499,01	R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - JARDINEIRO		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal	1.212,00	R\$/mês
A2 - Insalubridade (20%)	0,00	R\$/mês
A3 - Subtotal	1212,00	R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	83,49	%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	2223,90	R\$/mês
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
B1 - Fardamento Mensal	70,33	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	26,67	R\$/mês
B1.2 - Calçado	26,67	R\$/mês
B1.3 - Colete refletivo	0,00	R\$/mês
B1.4 - Boné	5,33	
B1.5 - Capa de PVC	11,67	
B2 - Alimentação	390,00	R\$/mês
B3 - Plano de Saúde/Odontológico	100,00	
B4 - Exames Médicos	20,00	
B5 - Vale Transporte	250,00	
B6 - Seguro de Vida	9,00	
B1+ B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	839,33	R\$/mês
C - CUSTO DIRETO MENSAL	3063,23	R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ENCARREGADO JARDINAGEM		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal	2000,00	R\$/mês
A2 - Insalubridade 20%	0,00	
A3 - Subtotal	2000,00	R\$/mês
A4 - Encargos Sociais (Em %)	83,49	%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	3669,80	R\$/mês
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
B1 - Fardamento Mensal	70,33	R\$/mês
B1.1 - Fardamento completo	26,67	R\$/mês
B1.2 - Calçado	26,67	R\$/mês
B1.3 - Colete refletivo	0,00	R\$/mês
B1.4 - Boné	5,33	
B1.5 - Capa de PVC	11,67	
B2 - Alimentação	390,00	
B3 - Plano de Saúde/Odontológico	100,00	
B4 - Exames Médicos	20,00	
B5 - Vale Transporte	250,00	
B6 - Seguro de Vida	9,00	
B1+ B2 + B3 + B4 + B5 + B6- CUSTO MENSAL	839,33	R\$/mês
C - CUSTO DIRETO MENSAL	4.509,13	R\$/mês

Quadro P0- II (PLANILHA ORÇAMENTARIA);

SERVICOS 1						
ITEM	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL/MÊS	TOTAL ANUAL
1	Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar	1.300,00	ton/mês	R\$ 270,00	R\$ 351.000,00	R\$ 4.212.000,00
2	Equipe padrão de Coleta e Transporte de Entulho/Podas	1,00	mês	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00
3	Equipe padrão de Manutenção de Praças e Jardins	1,00	mês	R\$ 73.466,67	R\$ 73.466,67	R\$ 881.600,04
4	Equipe Padrão de Roçagem e Capinação Mecanizada	1,00	mês	R\$ 53.333,33	R\$ 53.333,33	R\$ 639.999,96
SubTotal Mensal 1					R\$ 561.800,00	R\$ 6.741.600,00

SERVICOS 2						
ITEM	SERVIÇOS DE NATUREZA VARIÁVEL	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL/MÊS	TOTAL ANUAL
5	Serviços de Varrição Mecanizada com Varredeira Mecânica com operador	8	dias/mês	R\$ 1.110,00	R\$ 8.880,00	R\$ 106.560,00
6	Equipe Padrão de Limpeza Corretiva	10	dias/mês	R\$ 1.033,33	R\$ 10.333,30	R\$ 123.999,60
7	Apoio Técnico à Educação ambiental e Coleta Seletiva	50	horas/mês	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50	R\$ 12.198,00
SubTotal Mensal 2					R\$ 20.229,80	R\$ 242.757,60

Valor Total					R\$ 582.029,80	R\$ 6.984.357,60
--------------------	--	--	--	--	-----------------------	-------------------------

Quadro P0 - III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS);

DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A (básicos)	
1. Previdência Social	20,00
2. FGTS	8,00
3. SESC	1,50
4. SENAC	1,00
5. SEBRAE	0,60
6. INCRA	0,20
7. Salário-educação	2,50
8. Seguro contra riscos e acidentes	3,00
9. Contribuição social (art. 2º da lei Complementar 110/01)	
Total A	36,80
GRUPO B	
1. Férias	9,37
2. Auxílio doença	2,87
3. Licença paternidade/maternidade	0,02
4. Faltas legais	0,54
5. Acidente de trabalho	0,33
6. Aviso prévio trabalhado	0,06
7. Treinamento	0,34
8. 1/3 Férias constitucional	3,12
9. 13º Salário	9,37
Total B	26,02
GRUPO C	
1. Aviso prévio indenizado	4,66
2. FGTS s/ aviso prévio	0,28
3. Reflexos no aviso prévio indenizado	0,70
4. Multa FGTS	3,93
5. Contribuição social 10% s/ FGTS	0,98
Indenização adicional	0,09
Total C	10,64
GRUPO D	
1. Incidência do Grupo 'A' sobre o 'B'	9,57
2. Incidência sobre o salário maternidade	0,46
Total D	10,03
TOTAL GERAL	83,49

Quadro P0 - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI).

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,50
A1	Administração Central	7,50
B	ENCARGOS FINANCEIROS	2,37
B1	Seguro + Garantia	0,57
B2	Risco	0,70
B3	Despesas Financeiras	1,10
C	LUCRO	6,60
C1	LUCRO	6,90
D	IMPOSTOS	6,15
D1	PIS (Programa de Integração Social)	0,65
D2	COFINS (Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social)	3,00
D3	ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) (2% ≤ ISSQN ≤ 5%)	2,50
D4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	
	TOTAL	25,00
FÓRMULA: $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / (1 - (D/100)) - 1 \} \times 100$		

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem contratados se compõem de:

1.2.1. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA

- a) Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar
- b) Equipe Padrão de Coleta e Transporte de Entulho/Podas
- c) Equipe Padrão de Manutenção de Praças e Jardins
- d) Equipe Padrão de Roçagem e Capinação Mecanizada

1.2.2 SERVIÇOS DE NATUREZA VARIÁVEL

- a) Serviço de Varrição Mecanizada com Varredeira Mecânica com Operador
- b) Equipe Padrão de Limpeza Corretiva
- c) Apoio Técnico a educação Ambiental e Coleta Seletiva

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

2.1. A área de abrangência execução dos serviços objeto desta licitação compreende a área urbana, áreas rurais contendo os distritos e povoados do Município de CRUZ DAS ALMAS/BA.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Todas as quantidades e preços de serviços constantes da **PLANILHA** foram estimadas pela Administração, através de ampla pesquisa de mercado.

3.2. A **CONTRATADA** se obriga sob as responsabilidades legais nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Código Civil Brasileiro, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

3.3. Deverá a **CONTRATADA** manter no local dos serviços uma equipe coordenada por profissional habilitado com escolaridade mínima de nível médio.

3.4. Caberá à **FISCALIZAÇÃO** do Município de CRUZ DAS ALMAS a apreciação e o julgamento da qualidade dos serviços prestados.

3.5. Caberá à **CONTRATADA** fornecer e conservar os equipamentos manuais e mecânicos, ferramentas, mão-de-obra e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos em contrato.

4. TERMINOLOGIA

- a) - **ACONDICIONAMENTO** - Ato de embalar os resíduos, em recipiente, para protegê-los de riscos e facilitar o seu transporte.

- b) - **COLETA DOMICILIAR** – É o ato que engloba desde a partida do veículo de sua garagem, compreendendo todo o percurso gasto na viagem para remoção dos resíduos dos locais onde foram acondicionados aos locais de descarga, até o retorno ao ponto de partida.
- c) - **COLETA INDUSTRIAL/ COMERCIAL** – coleta dos resíduos ordinários, gerados nas indústrias e no comércio, considerando-se apenas os resíduos gerados nas do refeitório e setor administrativo.
- d) - **COLETA PROGRAMADA** - coleta de resíduos gerados nos diversos serviços complementares tais como limpeza de guias, sarjetas e logradouros públicos, entulho, capinação, roçagem, remoção de pontos de lixo, definida previamente através de programação.
- e) - **CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO** – quantidade em toneladas ou m³, que um equipamento tem para carga ou transporte de determinado material.
- f) - **CABO DE TURMA** – trabalhador que coordena as equipes de campo nos serviços de varrição e congêneres.
- g) - **COLETOR (LIXEIRO COLETOR)** – trabalhador que executa a coleta de lixo nas vias, logradouros públicos e entidades públicas ou privadas, carregando veículos ou corretores e operando sistema de cargas desses equipamentos, classifica os resíduos compatíveis com o equipamento correto e realiza o acoplamento de caixas coletoras e contêineres ao veículo transportador e/ou coletor; executa limpeza tipo “catação” da área, colocando os resíduos em sacos plásticos.
- h) - **FISCAL** – trabalhador que supervisiona os serviços de coleta, varrição, na área sob sua responsabilidade, distribuindo, coordenando, acompanhando, orientando, fiscalizando e remanejando seus subordinados de acordo com a necessidade.
- i) - **GARI** – trabalhador que executa a varrição manual das vias e transporta o produto até os pontos de confinamento.
- j) - **MOTORISTA** – trabalhador qualificado para dirigir veículos utilizados na coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos; comanda a equipe de coletores (lixeiro coletor) e serventes que compõem a guarnição do veículo.
- k) - **OPERADOR** – trabalhador qualificado para dirigir máquinas pesadas (pá carregadeira e trator) na remoção, varrição, corte, espalhamento e compactação de lixo e material para cobertura.
- l) - **AJUDANTE/SERVENTE** – trabalhador que executa os serviços complementares de capinação, roçagem, limpeza de feiras, retirada de terra, etc.
- m) - **GUARNIÇÃO** – equipe de coleta formada por 01 (um) motorista e um número variável de coletores (lixeiro coletor).
- n) - **GRANDE GERADOR** – usuário que produza acima de 100 litros/dia de lixo, podendo ser lojas, supermercados, hotéis, restaurantes, shoppings, etc.
- o) - **PINTURA DE MEIO-FIO** – modalidade complementar, que consiste em aplicar, por uma solução de cal hidratada na superfície do meio-fio.
- p) - **PONTO DE CONFINAMENTO** – local destinado à colocação e guarda dos resíduos de varrição ou coleta.

- q) - **RESÍDUOS DOMICILIARES** – todo resíduo gerado, nas residências (restos de alimentos, papéis, plásticos, vidros e embalagens como um todo).
- r) - **RESÍDUOS INDUSTRIAIS/COMERCIAIS ORDINÁRIOS** – resíduos gerados nos refeitórios e escritórios, semelhantes aos resíduos domiciliares.
- s) - **RESÍDUOS PÚBLICOS** – resíduos provenientes de varrições, podações de árvores, etc, que se encontram nas vias públicas.
- t) - **RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS** – resíduos de qualquer origem similares ao lixo domiciliar.
- u) - **ITINERÁRIO** – percurso por rua do veículo coletor num circuito, ou gari no trecho de varrição.
- v) - **SETOR** - área delimitada compreendendo logradouros e vias pavimentadas ou não, onde está organizado o conjunto de unidades elementares (trechos).
- w) - **TRECHO DE VARRIÇÃO** – é a divisão de uma área ou de um conjunto de vias, com extensão limitada, destinada a cada dupla de garis por turno de trabalho.
- x) - **VELOCIDADE DE COLETA** – velocidade medida em massa/tempo, na qual a guarnição realiza a coleta.
- y) - **DESCARTE DOS RESÍDUOS** – Descarte dos resíduos em aterro sanitário.

5. CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

5.1 Objetivos

- a) Ampliar, a curto prazo a área de abrangência da prestação dos serviços de limpeza pública, sobretudo a coleta e transporte dos resíduos sólidos, a 100% da população urbana da sede e áreas urbanas dos distritos do Município de Cruz das Almas, procedendo adequadamente sua remoção e transporte.
- b) Promover mudanças efetivas nos serviços de limpeza urbana no horizonte de 12 (doze) meses.
- c) Implementar e montar as atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas.
- d) Executar os serviços de acordo com a tecnologia moderna desde que seja viável economicamente e em harmonia ambiental.
- e) Executar as diretrizes básicas do setor público com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos, através da promoção de campanhas educativas para promover a Educação Ambiental.
- f) Implementar modelos inovadores e que atendam a critérios tecnológicos, locais, ambientais e sociais.
- g) Definir e dimensionar todos os serviços de limpeza urbana de modo a racionalizar a utilização de recursos materiais, humanos e financeiros.

5.2 Diretrizes

- a) Organização da gestão de resíduos através da coleta diferenciada dos tipos domiciliar, comercial, varrição, entulho, podas, etc.
- b) Implementação de mudanças quantitativas e qualitativas nos serviços de limpeza urbana atualmente desenvolvidas.

- c) Indicação e execução de soluções que reduzam a geração de resíduos e incentive o aumento de segregação na fonte.
- d) Proposição do manuseio e acondicionamento correto dos resíduos através de linguagem assimilável pela população.
- e) Manutenção, limpeza e conservação das vias públicas, praças e jardins.

5.3. Terminologia

- a) **COLETA DE LIXO DOMICILIAR** - provenientes de residências, feiras livres, estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e institucionais de até 100 litros/dia por estabelecimento e varrições manuais encaminhando-as ao destino final determinado pelo Município.
- b) **EQUIPE PADRÃO** – Equipe composta por veículos, pessoal qualificado e ferramental adequado com o objetivo de executar determinadas tarefas previamente definida e planejada.
- c) **ROÇAGEM MECANIZADA** – consiste no corte de vegetação de pequeno porte, situadas as margens das vias, canteiros centrais, rótulas e áreas baldias, visando permitir uma cobertura uniforme do terreno pela vegetação existente.
- d) **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS CONGÊNERES** – define-se como serviço mecânico carga, transporte e descarga dos resíduos provenientes da produção dos serviços congêneres.
- e) **RETIRADA DE ENTULHO** – define-se como serviço mecânico de carga, transporte e descarga dos resíduos provenientes de poda de árvores, entulho, restos de obras dispostos nas vias e logradouros públicos.
- f) **VARRIÇÃO MANUAL** – define-se como a operação manual de recolhimento e remoção dos resíduos e esvaziamento dos cestos de lixo, existentes nas vias e logradouros públicos, utilizados predominantemente, como corredores de trânsito, compreendendo: passeios, sarjetas, canteiro central das vias, escadarias e passarela.
- g) **CAPINAÇÃO MECANIZADA** – define-se como a capinação de parques, logradouros e praças utilizando equipamento específico de capinação. Acondicionando o resíduo proveniente desta capinação em sacos de 100 litros.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar

6.1.1. Serão utilizados nos serviços 05 (cinco) veículos compactadores (sendo um reserva) e 02 (duas) caçambas basculantes de 08 m³ (oito metros cúbicos) com uma guarnição de 06 (seis) motoristas e 18 (dezoito) garis, e 01 (um) encarregado. A empresa contratada será responsável pela gestão dos serviços, devendo monitorá-los conforme definidos a seguir:

6.1.2. A coleta domiciliar deverá recolher os seguintes tipos de resíduos:

- a) Resíduos domiciliares e de feiras livres;
- b) Resíduos da varrição de Vias Públicas;

- c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais de prestação de serviços, comerciais e industriais, desde que acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros;

6.1.3. A coleta domiciliar deve ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida no perímetro definido na Ordem de Serviço.

6.1.4. O serviço de coleta deve apresentar frequências mínimas diferenciadas por áreas de atendimento.

6.1.5. A coleta domiciliar poderá ser realizada apenas três vezes por semana em áreas com características especiais.

6.1.6. Para o serviço de coleta, a alocação dos veículos, sua manutenção inclusive óleos e combustíveis, devem ser de responsabilidade da empresa contratada.

6.1.7. Quanto ao pessoal, além do uniforme convencional, os garis deverão usar luvas durante a coleta e as capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor, boné, etc., se as condições de serviço o exigirem.

6.1.8. Deverá ser realizada uma programação especial para a coleta de resíduos nas praias nos domingos e feriados.

6.2. Equipe Padrão de Coleta e Transporte de Entulho/Podas

6.2.1. A empresa deverá alocar para os serviços de coleta de entulho 2 veículos dotados de caçamba basculante com capacidade de 12 m³ e uma retroescavadeira. Deve ser prevista uma equipe de 2 motoristas, 2 coletores e 1 operador de retroescavadeira. É o serviço de recolhimento e transporte de entulhos e podas, restos de construções e similares, discriminados a seguir:

6.2.2. Para os serviços de coleta de podas a empresa deverá alocar 01 (um) veículo dotado de carroceria de madeira com 01 (um) motorista que também servirá de apoio aos serviços de podas a serem realizados por equipe própria da Prefeitura.

6.2.3. Deve ser prevista uma equipe de 03 (três) motoristas, 04 (quatro) coletores e 01 (um) operador de retroescavadeira.

6.2.4. O serviço de recolhimento e transporte de entulhos e podas, restos de construções e similares, são discriminados a seguir:

- a) Coleta de Entulho, terra e sobras de materiais de construção que não possuem mais de 50 (cinquenta) quilos por volume, devidamente acondicionados.
- b) Coleta de Resíduos Volumosos - Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.
- c) Coleta de Podas de árvores – restos de podas de árvores e de capinação.

6.2.5. Não serão compreendidos como resíduos urbanos para efeito de remoção obrigatória, terra, entulho e podas de obras públicas ou particulares, cuja produção exceda os valores estabelecidos na alínea “a”.

6.2.6. Os serviços de execução de podas de árvores em áreas públicas deverão ser realizados por equipe de funcionários da Prefeitura.

6.3. Equipe Padrão de Manutenção de Praças e Jardins

6.3.1. Os serviços de manutenção e conservação de praças, parques, canteiros, jardins, áreas verdes e de lazer, se constituem na implantação e manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardins, praças públicas, áreas verdes, manguezais e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capinagem, arborização urbana e dos prédios públicos do município e fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e insumos para produção de mudas de essências arbóreas nativas, arbustos, forrações e flores no viveiro municipal para uso nas atividades descritas acima bem como a doação aos munícipes.

6.3.2. A manutenção das áreas públicas visa melhorar o aspecto paisagístico destes pontos, o que consequentemente agrega valor ambiental e paisagístico a todo o Município.

6.3.3. Melhorando estes espaços públicos, dotaremos os mesmos de estrutura e cuidado para a efetiva ocupação, pelos munícipes, bem como despertar o valor de pertencimento destas áreas pela população.

6.3.4. Estas áreas já existentes em sua maioria, necessitam de cuidados diversos e readequações, tendo em mente que a requalificação destes espaços é de grande valia para o bem estar e utilização pela população local e os visitantes de outras cidades. Uma manutenção bem desenvolvida e executada no paisagismo e na arborização do Município poderá vir a servir como modelo de paisagismo para todas as cidades da região.

6.3.5. Para a execução dos serviços a empresa deverá prever a utilização de 01 (um) encarregado, 06 (seis) jardineiros e 01 (um) motorista munidos de ferramental adequado e um caminhão pipa. Os custos de aquisição da água para o carro pipa são de responsabilidade da empresa.

6.3.6. Estas Equipes serão responsáveis pelos seguintes serviços nas praças, jardins e canteiros da cidade e distritos:

- a) - Serviços de manutenção das praças, jardins e áreas verdes, cuidando dos serviços especializados de limpeza e jardinagem tais como: plantio de árvore, arvoreta, plantio propagativo em canteiros ou jardineiras, plantio de vaso novo etc.
- b) - Serviços complementares tais como: poda de arbusto, coleta de detritos não vegetais, poda de cerca viva, rastelamento de gramado, retirada de ervas daninhas e inços, corte raso de tronco etc.

6.3.7. Os Insumos e Mudas de Plantas necessárias ao perfeito funcionamento das rotinas de trabalho deverão ser fornecidos pela Administração.

6.4. Equipe Padrão de Roçagem e Capinação Mecanizada

6.4.1 Define-se como roçagem e capinação mecanizada a operação realizada mecanicamente com roçadeiras costais e capinadeira mecânica para a realização retirada de capins e plantas rasteiras que eventualmente cresçam em vias, logradouros e parques. Deve ser prevista a utilização de 07 (sete) roçadeiras tipo costal, 03 (três) moto-podas, e 01 (um) caminhão dotado de cabine suplementar com a equipe 07 (sete) operadores de roçadeiras e 01 (um) motorista.

6.4.2. Os serviços de varrição manual, capinação e roçagem manual deverão ser de responsabilidade da equipe própria da Prefeitura.

6.5. Serviço de Varrição Mecanizada com Varredeira Mecânica com Operador

6.5.1. O serviço de varrição mecanizada consiste na varrição e remoção dos resíduos existentes ao longo das sarjetas nos locais que coloquem em risco a integridade do varredor, mediante a utilização de varredeira mecânica.

6.5.2. Os serviços de varrição mecanizada efetivamente executados, abonados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, serão medidos dias trabalhados.

6.5.3. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser transportados pelo próprio equipamento ou por outro sistema operacional indicado pela contratada em seu Plano de Trabalho.

6.5.4. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário, em número suficiente e a critério do município, para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

6.5.5. Para a execução deste serviço a contratada deverá, no mínimo, operar com 01 (uma) minicarregadeira tipo BobCat ou similar com a instalação do kit varredeira acoplado no local da concha, 01 (um) operador de roçadeira e 02 (dois) ajudantes.

6.6. Equipe Padrão de Limpeza Corretiva

6.6.1. A Limpeza Corretiva é a ação realizada pelo poder público municipal em locais de deposição irregular de resíduos sólidos, quando o responsável não é identificável ou individualizável.

6.6.2. Para atender as necessidades decorrentes de eventos realizados no município, tais como shows, manifestações, eventos populares e também para prover atividades emergenciais nos períodos de maior incidência pluviométrica, quando há possibilidade de ocorrência de enchentes e carreamento de resíduos para as áreas públicas, ou ainda para dar suporte no atendimento de outras intercorrências não previsíveis, devem ser estruturadas equipes para atendimento imediato as demandas do município.

6.6.3. Independentemente da época das chuvas, deve ser previsto que a equipe de serviços especiais poderá ser convocada para atender outros casos de calamidade pública que ocorrerem durante o Contrato.

6.6.4. Estas equipes também serão mobilizadas para dar suporte a atividades de limpeza análogas ao objeto contratado no caso de demandas especiais de outras Secretarias do Município, tais como: serviços de limpezas especiais nas áreas das escolas públicas no início do ano letivo e na volta às aulas no meio do ano; suporte a limpeza geral e preparação de cemitérios nos dias de grande visitação como ocorre no dia de finados, dia dos pais e das mães; eventos diversos programados para áreas públicas que atraiam grande número de pessoas e requeiram limpeza diferenciada dos locais programados.

6.6.5. Os resíduos provenientes deste serviço deverão ser acondicionados para sua coleta e remoção, pela CONTRATADA, até seu destino final.

6.6.6. Os animais mortos coletados nas vias e logradouros públicos deverão ser transportados diretamente para o destino final, ou para outro local devidamente licenciado para este fim, a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

6.6.7. Para execução destes serviços cada equipe deverá dispor de ferramentas e materiais adequados para a execução dos serviços, tais como carro de mão, pá, sacho, forcado, enxada, foice, trinchão, vassoura, cone, facão, garfo, picareta, entre outros.

6.6.8. Todos os serviços especificados neste item serão executados conforme programação prévia do FISCALIZAÇÃO, através de Emissão de Ordem de Serviço.

6.6.9. A licitante deverá dimensionar a quantidade de equipes para atendimento à demanda desses serviços, sendo a produção dos resíduos gerados nesta atividade transportada diretamente para o local de destino final indicado pela FISCALIZAÇÃO.

6.6.10. Para garantir a mobilização, transporte e remoção dos resíduos produzidos neste serviço, a Licitante deve dispor de no mínimo 01 (um) caçamba basculante toco de no mínimo 8,00 m3, 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante.

6.6.10.1. Quantidade mensal estimada para este item de serviço: 120 dias por ano.

6.7. Apoio Técnico a educação Ambiental e Coleta Seletiva

6.7.1. A empresa deverá dispor de uma equipe especializada de 02 (dois) técnicos para fornecer apoio técnico à Prefeitura de Cruz das Almas visando à implantação de um Núcleo de Educação Ambiental constituído de equipe da Prefeitura com o objetivo de:

- a) - Promover a eliminação dos Pontos de Lixo da cidade
- b) - Promover a transferência de conhecimento sobre limpeza urbana à comunidade
- c) - Implantação de Coleta Seletiva através de criação de cooperativa de catadores
- d) - Apoio à Gestão dos Resíduos Sólidos Especiais;
- e) Apoio à implantação da coleta Seletiva

6.7.2. A coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos da coleta seletiva consistem no recolhimento regular de todo material que tenha condições de ser reaproveitado (papel, papelão, plástico, vidro, metais, etc.), separados previamente na fonte de geração e colocados à disposição do serviço de coleta seletiva, nos dias, horários e roteiros pré-estabelecidos, para posterior encaminhamento ao destino final, em unidades de reciclagem indicadas pela contratante.

6.7.3. A coleta deverá ser manual, abrangendo diversas regiões da cidade. A coleta manual é aquela em que os resíduos recicláveis (lixo seco), separados previamente do lixo orgânico pelo gerador, são coletados porta a porta, em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, pelos agentes coletores até o caminhão coletor com carroceria alteada, tipo “gaiola”. Não haverá necessidade de o gerador separar o material reciclável por tipo (a separação final ocorrerá na unidade de separação e reciclagem, destino final do material coletado).

6.7.4. Caberá à contratada a implantação de um sistema de divulgação, junto à população, das áreas atendidas pelos serviços de coleta seletiva, porta a porta, que oriente e motive o cidadão a participar do programa e da execução da unidade de seleção e reciclagem.

6.7.5. Os serviços serão executados com frequência mínima de uma vez por semana em cada setor, no período diurno, seguindo roteiros, dias e horários pré-estabelecidos.

6.7.6. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor (que será obrigatório para a coleta noturna), capacete, etc., se as condições do serviço o exigir.

6.7.7. Deverão ser previstas todas as ferramentas necessárias para a realização dos serviços.

6.7.8. Apoio Técnico as ações de Educação Ambiental

6.7.8.1. A empresa deverá dispor de uma equipe especializada para fornecer apoio técnico à Prefeitura de Cruz das Almas visando à implantação de um Núcleo de Educação Ambiental constituído de funcionários da Prefeitura. Este Núcleo de Educação Ambiental promoverá ações com os seguintes objetivos:

- a. Contribuir para que os públicos-alvo tomem consciência de seu meio ambiente e adquiram o conhecimento, as habilidades, os valores, as experiências e a determinação que os tornem aptos a agir individual e coletivamente sentindo-se partícipes como cidadãos, na resolução dos problemas ambientais.
- b. Levar o público-alvo da área de atuação do Programa a mudar valores e atitudes em relação ao lixo – componente Limpeza Urbana, melhorando o ambiente e a qualidade de vida e passando a atuar como colaborador do Sistema de manejo a ser implementado.
- c. Privilegiar a compreensão e valorização do meio ambiente urbano em sua concepção sistêmica, principalmente nos temas: Água, Lixo, Esgoto, Energia, Patrimônio Histórico e Cultural, na ótica do pressuposto filosófico básico da Educação Ambiental: “Pensar globalmente, agir localmente”.
- d. Difundir os princípios da Educação Sanitária e Ambiental.
- e. Incentivar a redução, a reutilização, a reciclagem (princípio dos 3 Rs) e a coleta seletiva de lixo.
- f. Despertar um sentimento de cidadania com relação ao município e à realidade local, comprometendo a comunidade na busca de soluções para a problemática local, através da formação de agentes multiplicadores.

- g. Veicular a possibilidade de inserir a Educação Ambiental como tema interdisciplinar e transversal nas escolas da rede pública local em consonância com as diretrizes contidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais (MEC).
- h. Promover atividades integradas entre os diversos segmentos do Programa.

6.5. Relação de Veículos e Equipamentos

- a) 5 Caminhões Compactadores de Resíduos Sólidos, sendo 1 reserva, com capacidade de acondicionamento de 15m³;
- b) 5 Caminhões Caçambas basculantes com capacidade de carga mínima de 5m³
- c) 1 Caminhões dotado de carroceria de madeira com capacidade mínima de 5m³
- d) 1 Retroescavadeira com potência mínima de 75HP
- e) 1 Varredeira e Capinadeira Mecânica
- f) 1 Caminhão Pipa
- g) 1 Veículo Utilitário
- h) 7 Roçadeiras Costal
- i) 3 Motopodas

TOTAL 25

6.6. Resumo Pessoal

- a) 1 Encarregado Geral
- b) 11 Motoristas
- c) 20 Garis de Coleta
- d) 1 Operador de retroescavadeira
- e) 1 Operador de varredeira mecânica
- f) 7 Operadores de Roçadeira Costal
- g) 1 Encarregado de manutenção de praças e jardins
- h) 6 jardineiros
- i) 2 ajudantes
- j) 1 Auxiliar Administrativo
- k) 2 Técnicos em Educação Ambiental

TOTAL 53

6.7. Dos Procedimentos gerais

6.7.1. Os procedimentos de trabalho envolvidos na operação de coleta e transporte dos resíduos domiciliares, comerciais e públicos determinam metodologia específica. As relações entre o conjunto de equipamento, trabalhadores, condições de tráfego das vias e acesso e ainda a forma de acondicionamento do lixo, determinam o resultado operacional com o maior ou menor esforço e custo, resultado este, também associado aos parâmetros como: a velocidade de coleta, a regularidade e a produtividade do veículo coletor.

6.7.2. Assim, em função das condições de acesso, a coleta deverá ser eficiente, e, regular em todas as vias habitadas, com produtividade e velocidade. Para tanto, define-se os seguintes procedimentos mínimos e necessários:

6.7.3. A coleta dos resíduos deverá ser programada segundo as seguintes tipologias de resíduos:

- a) resíduos domiciliares;
- b) resíduos comerciais;
- c) resíduos públicos (resíduos de varrição, podas e feiras livres);
- d) resíduos industriais;
- e) resíduos gerados em terminal rodoviário;
- f) resíduos agrícolas;
- a) entulho/poda.

7. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato cujo objeto é prestação de serviços objeto deste Edital nas vias e logradouros, atendimento emergencial, fornecimento de mão de obra e materiais, por intermédio do qual a prefeitura empenhar-se-á para que a contratada assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.

7.2. O território de aplicação do presente Contrato aplica-se à todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Cruz das Almas.

7.3. Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a contratada indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

7.4. A contratada ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da Prefeitura do Município de Cruz das Almas ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

7.5. À contratada caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do respectivo Contrato.

8. DA EXIGENCIA PARA QUALIFICAÇÃO TECNICA

8.1. A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, por ocasião da assinatura do contrato, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional.

b) **Capacidade Técnico-Profissional** - Para Comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, pelos menos 01 (um), Engenheiro de civil ou 01 (um) Engenheiro Ambiental, ou 01 (um) Engenheiro Sanitarista, e, 01 (um), Engenheiro Agrônomo, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, (modelo de declaração e indicação de responsabilidade técnica **anexo X** deste edital), relativo(s) as parcelas de maior relevância, e de valor significativo.

b.1) Para efeitos de comprovação **técnica profissional** deste edital, **são consideradas parcelas de maior relevância e de valor significativo:**

Item	Descrição
1	Coleta e Transporte de lixo domiciliar
2	Coleta e Transporte de podas/entulhos
3	Serviços de Manutenção de praças e jardins
4	Serviços de roçagem e capinação mecanizada
5	Serviços de varrição mecanizada com operador
6	Serviços de Limpeza corretiva

Nota: Justificado a exigência de engenheiro Agrônomo consoante ao Inciso I, do artigo 5, da Resolução 218/1973 do CONFEA, EXCLUSIVAMENTE PARA O ITEM 03 DA TABELA ACIMA.

b.2) as formas de comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa serão:

- 1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- 2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- 3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.
- 4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.
- 5) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas licitantes envolvidas.

c) **Capacidade Técnico Operacional** - Comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa licitante que deverá ser através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, atendendo as especificações a seguir:

Item	Descrição
1	Coleta e Transporte de lixo domiciliar
2	Coleta e Transporte de podas/entulhos
3	Serviços de Manutenção de praças e jardins
4	Serviços de roçagem e capinação mecanizada
5	Serviços de varrição mecanizada com operador
6	Serviços de Limpeza corretiva

***OBSERVAÇÃO:** EXIGENCIA EM CONFORMEIDADE COM A CÔRTE DE CONTAS - Acórdão 2696/2019: Primeira Câmara, relator: Bruno Dantas – "É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível";

- **SÚMULA Nº 263** – *"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".*

- c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- c.2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.
- c.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- c.4) A exigibilidade de apresentação de atestado(s), não se aplica ao Engenheiro de Segurança e ao Técnico(s) de Segurança do Trabalho.
- c.5) Será permitido o somatório de atestados
- d) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas, equipamentos e veículos e em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.
- d.1) A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.
- e) Apresentação da Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro Sanitário onde serão destinados os resíduos em nome da licitante, caso a destinação final seja em aterro sanitário próprio;
- e.1) No caso do Aterro Sanitário ser terceirizado, (publico ou particular), deverá o licitante apresentar "Termo de Compromisso" com o proprietário ou cessionário do Aterro Sanitário, devidamente com as firmas das partes reconhecidas em cartório, assegurando destinação final dos resíduos, durante a toda a vigência do contrato caso o licitante venha a ser o vencedor.
- e) **Declaração ANEXO XIII** – apresentação de atestado ou Declaração de Vistoria Técnica dos locais de execução do objeto, conforme minuta anexa a este edital.
- e.1) Comprovação da realização da visita técnica prévia à data inicial da apresentação dos envelopes, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA;
- e.2) A visita técnica poderá ser feita antes da licitação e deverá ser agendada com antecedência através do telefone (75) 3621 8400 ou 3621 1310, da Secretaria de Serviços Públicos, com o Sr. JORGE ANTONIO DA SILVA. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estar credenciado pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa;

e.3) Caso a visita não ocorra, a licitante poderá optar e apresentar **declaração** de que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do edital, e ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições dos locais, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

f) **Declaração** de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico, **ANEXO X**;

9. PLANO DE TRABALHO

9.1. O Plano de trabalho, Será exigido no "ENVELOPE 01", deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, encadernado, numerado e organizado conforme o Anexo XIV deste Edital, com índice próprio, contendo no mínimo, o solicitado no referido anexo, comprovando que possui conhecimento dos serviços a serem executados através de metodologia e sistemas de trabalho para execução das atividades objeto da licitação, observando todos os termos e solicitações constantes no Anexo XIV, de modo que a não apresentação das exigências mínimas constantes no Anexo XIV ensejará a inabilitação do proponente, sendo observadas, ainda, a clareza, objetividade, coerência, profundidade, consistência e a conveniência do conteúdo dos planos de trabalho de acordo com a realidade e a necessidade do município;

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

I. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado nas respectivas datas de vencimento;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato, sem criar embaraços, especialmente por parte da Fiscalização.
- c) Fornecer atestado técnico dos serviços prestados.

II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de acordo com as exigências e condições constantes no instrumento convocatório, no Projeto Básico – Anexo I do Edital, na proposta apresentada e cláusulas do presente instrumento, independente de transcrição.
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem atendimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- e) Utilizar a melhor técnica aplicável aos trabalhos, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações fornecidas.
- f) Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária à realização do objeto deste contrato, bem como alimentação e transporte dos mesmos.
- g) Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos.
- h) Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, mobilização, desmobilização, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros, será também de sua responsabilidade os encargos referentes a alimentação da rede elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos módulos.
- i) Efetuar o **registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA**, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à **CONTRATANTE**, caso descumpra essa obrigação.
- j) A Contratada apresentará, dentro de até **10 (dez)** dias úteis, após a data de recebimento da ordem de serviço inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do seu responsável técnico pelo Contrato nele indicado.
- k) Informar a população toda mudança de frequência e de horário, por meio de mídia escrita ou falada, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§1o Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2o A contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 3o O ISS devido pela contratada à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4o Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ter sido levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da contratada, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12. DAS SANÇÕES

12.1. À contratada serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

I. **Advertência:** sempre que o licitante ou contratado não informar alterações em seus dados cadastrais.

II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, mediante conclusão de avaliação processual realizada pelo preposto da contratante, com direito a ampla defesa.

b) 0,40% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, considerando os aspectos relevados no item I.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não excedente a 02 (dois) anos, nas seguintes situações:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução de contrato.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, nas seguintes situações:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1) elevando arbitrariamente os preços;

c.2) prestar serviço utilizando equipamentos e/ou materiais, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado e ou roubado;

c.3) prestando serviços divergente das condições contratadas;

c.4) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

§1o A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 § 8o da Lei 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa previa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3o do art. 86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

a) Mediante desconto no valor da garantia depositada no respectivo contrato.

b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas a contratada.

c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrados judicialmente.

§3o A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§4o O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§5o Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) o atraso não inferior a 05 (cinco) dias;

b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§6o Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

§7o Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

§8o As sanções previstas no nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I desta Cláusula, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias da abertura de vistas.

13. DA GARANTIA

13.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa a ser contratada deverá apresentar o comprovante da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1o incs. I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

§ 1o No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

a) ser apresentado e entregue em original;

b) estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;

c) dar cobertura exclusivamente ao contrato celebrado.

§ 2º Poderá, a critério da contratante, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

§ 3º A garantia contratual ficará retida no caso de rescisão deste Contrato, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

§ 4º Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

§ 5º A garantia contratual será devolvida após a lavratura do termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada.

14. DA ALTERAÇÃO

14.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 ou mediante apostilamento na forma da legislação em vigor.

15. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da contratante.

16. DA RESCISÃO

16.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante, bem como na assunção do objeto do contrato pela contratante na forma que a mesma determinar.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à contratante ou a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1o A contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2o A contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento do material, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da contratada, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à contratante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da contratante.

§3o Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à contratada.

18. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. Esse Contrato será adjudicado após o resultado da Concorrência Pública, emitido pela Prefeitura do Município de Cruz das Almas.

19. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

19.1. Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da contratada.

Motivos de Força Maior:

19.1.1. São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a contratada na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

19.1.2. Na ocasião de tais acontecimentos, a contratada, deverá tomar junto com a Prefeitura do Município de Cruz das Almas, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

19.1.3. Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior". Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.

19.1.4. No caso de greves de empregados/servidores da contratada ou da Prefeitura do Município de Cruz da Almas, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 10 (dez) dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A contratada poderá recorrer a subcontratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato, mediante anuência prévia, por escrito, da Prefeitura do Município de Cruz da Almas, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Prefeitura do Município de Cruz da Almas.

20.2. Nos casos de subcontratação, a contratada continuará responsável em relação à Prefeitura do Município de Cruz da Almas e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

20.3. A contratada será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

21. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Condições gerais:

21.1. No vencimento do período contratual, a contratada será obrigada a entregar à Prefeitura do Município de Cruz da Almas em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que forem de propriedade do Município.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. Além das obrigações regulamentares, dispor no quadro de colaboradores um profissional da área de meio ambiente, para que quando um projeto interferir na flora, esse profissional possa auxiliar na condução da solução.

22.2. Numa forma de propiciar retornos para melhoria da arrecadação do poder público, a empresa deve, dentro das melhores condições comerciais, procurar adquirir produtos e serviços cidade.

Secretaria de Serviços Públicos
Ronivon Lemos de Carvalho

ANEXO V
MODELO DA MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CRUZ DAS ALMAS E A
EMPRESA _____
CONTRATO Nº 0___/2022.

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **14.006.977/0001-20**, com sede à Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro, Cruz das Almas, CEP 44.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrita no CPF sob o nº 547.692.135-49, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, **com interveniência** do Secretario Municipal de _____, Sr. ___, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à _____, nº _____, _____ – BA, CEP _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, e do outro lado empresa _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. Nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo Nº XXXXX/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxxxx/2022, Tipo Menor Preço GLOBAL**, que se regerá pelas Leis Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses a contar da data da assinatura do contrato;
- 2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (**doze**) meses a contar da emissão da ordem de serviço;
- 2.3. Poderá ser prorrogada a vigência deste contrato, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante celebração de termo de aditamento.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

3.1. Todos os preços deste contrato estão expressos em Reais, os quais o Contratante pagará a Contratada, conforme as quantidades efetivamente executadas, perfazendo o valor global de **R\$ ____()**;

3.2. As medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;

3.3. O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto do contrato, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto deste contrato;

3.4. As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuro pagamento;

3.5. O Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

3.5.1. Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam PREJUDICAR O MUNICÍPIO DE CRUZ DA ALMAS;

3.5.2. Débito da Contratada para com o MUNICÍPIO DE CRUZ DA ALMAS, que provenha da execução deste contrato, que resulte de outras obrigações.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Secretaria	Un.Gestora	Projeto/Ativid.	Elem. de Desp.	Fonte
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1601	2076	3390.39	15000000
		2062	3390.39	15000000

CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:

5.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato;

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas;

5.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante, os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

5.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLAÚSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão executados de forma continuada sob o regime de empreitada.

CLAÚSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

7.1. Após a assinatura do presente contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:

7.1.1. carta de indicação e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços;

7.1.2. prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de contrato no CREA-BA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1.025/09.

7.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.4. Executar os serviços em conformidade especificados na planilha de quantitativos constante neste Edital;

7.5. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratada, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

7.7. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

7.9. Adequar, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo Contratante;

7.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos;

7.15. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

7.16. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

7.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;

7.18. Treinar o pessoal operacional quanto ao uso de EPI e procedimentos de realização dos serviços;

7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.20. Providenciar a colocação de placa no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

8.1. Expedir a Ordem de Início de Serviços e as Ordens de Serviço específicas;

8.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

8.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

8.4. Analisar e aprovar as medições dos serviços executados;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxxx/2021-02**, constante do **Processo Administrativo Nº XXXXX**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato;

10.2. Será admitida a fusão da **Contratada** com outrem, a cisão da **Contratada** ou a incorporação de outrem pela **Contratada**, desde que não resulte em prejuízo aos serviços;

a) autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a **Contratada** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As medições dos objeto contratado serão realizadas mensalmente após à execução dos serviços.

11.1.1. Para efeito de medição, será considerado o que foi efetivamente executados e atestados pela Fiscalização do Contratante;

11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência e processamento;

11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;

11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

11.1.5. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.

11.2. A medição será efetuada por item efetivamente executado de acordo com as Especificações Técnicas de acordo com o Projeto Básico do edital e Planilhas de Proposta de Preços com os respectivos preços unitários ofertados pela Contratada, partes integrantes deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la;

12.2. A fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação;

12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirão de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

12.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;

12.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, denominado FISCAL DO CONTRATO, por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

13.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da lei e do presente Contrato;

13.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica;

13.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, pela Fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;

13.5. A Contratada deverá permitir ao pessoal de Fiscalização, livre acesso às suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando solicitado, referentes aos serviços contratados;

13.6. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

14.1. As pessoas que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terão relação de emprego com o Contratante e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos;

14.2. Na hipótese do Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio;

14.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: **multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

15.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

15.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal;

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste contrato, para apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato em favor do CONTRATANTE, de acordo com o que prevê o Art. 56, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

18.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos por ventura elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato;

18.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, desde que previamente motivados, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;



18.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruz das Almas -BA, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CRUZ DA ALMAS
PREFEITO MUNICIPAL XXXXXXXX
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
R.G. n.º _____ SSP/ _____

2. _____
R.G. n.º _____ SSP/ _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 150/2022, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; apresenta e submete à apreciação dessa Comissão Permanente de Licitação, sua **PROPOSTA DE PREÇOS** relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O valor global para a prestação de serviços objeto da licitação em referência é de **R\$** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Quadro P0 - I (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS);

COLETA DOMICILIAR				
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA				
Agente de Coleta				
valor mensal de um coletor				
total mensal com coletor mais reserva de 10%				
Adicional de domingos e feriados				
Total de Coletor				
Motorista				
valor mensal de um motorista				
total mensal com motorista mais reserva de 10%				
Adicional de domingos e feriados				
Total de Motoristas				
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA				
2.0 - EQUIPAMENTOS				
Caminhão compactador 15 m ³				
valor mensal de um veículo c/ combustível e manutenção				
Total com compactador mais reserva de 10%				
Caçamba basculante para 12 m ³				
valor mensal de um veículo c/ combustível e manutenção				
Total com Caçamba Basculante				
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS				
3.0 - FERRAMENTAS/ INSUMOS				

	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
Pá				
Garfo				
Vassourão				
Cone				
Total				
TOTAL FERRAMENTAS/INSUMOS				
4.0 RESUMO DOS CUSTOS				
Mão de obra				
Equipamentos				
Ferramentas				
CUSTO TOTAL DE OPERAÇÃO				
5.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
6.0 SUBTOTAL				
7.0 BDI	25,00%			
8.0 VENDA TOTAL / UNIDADE				
9.0 UNIDADE MENSAL				
10.0 VALOR UNITÁRIO				

COLETA DE ENTULHO / PODAS				
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA				
Coletor				
valor mensal de um coletor mais reserva de 10%				
Subtotal				
Total de coletores				
Operador de retroescavadeira				
valor mensal de um operador de retroescavadeira mais reserva de 10%				
Subtotal mais reserva de 10%				
Total de operador de retroescavadeira mais reserva de 10%				
Motorista				
valor mensal de um motorista				
Subtotal mais reserva de 10%				
Total de Motoristas mais reserva de 10%				
TOTAL DE MÃO DE OBRA				
2.0 - EQUIPAMENTOS				
Caçamba basculante para 8 m³				
valor mensal de um veículo c/ combustível e manutenção				
Total com caçambas				
Maquina Retroescavadeira				
valor mensal de uma retroescavadeira				
Total com Retroescavadeira c/ combustível e manutenção				
TOTAL EQUIPAMENTOS				
3.0 FERRAMENTAL				
	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
Pá				
Garfo				
Vassourão				
Gadanhô				
Enxada				
Cone				
Sub - total				

TOTAL FERRAMENTAS				
4.0 RESUMO DOS CUSTOS				
Mão de obra				
Equipamentos				
Ferramentas				
CUSTO TOTAL				
5.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
6.0 SUBTOTAL				
7.0 BDI	25,00%			
8.0 VENDA TOTAL / UNIDADE				
9.0 UNIDADE MENSAL				
10.0 VALOR UNITÁRIO				

MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS				
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA				
Encarregado				
valor mensal de um Encarregado				
total mensal				
Total de Encarregados				
Motorista				
valor mensal de um motorista				
Subtotal mais reserva de 10%				
Total de Motoristas mais reserva de 10%				
Jardineiro				
valor mensal de um jardineiro				
Subtotal mais reserva de 10%				
total mensal dos agentes mais reserva de 10%				
TOTAL DA MÃO DE OBRA				
2.0 - EQUIPAMENTOS				
Caminhão Pipa				
valor mensal de um veículo c/ combustível e manutenção				
Total com caçambas				
TOTAL EQUIPAMENTOS				
3.0 - FERRAMENTAS				
	Quant./ano	Valor Unit.	Valor Total	
Pá				
Garfo				
Vassourão				
Gadanhô				
Enxada				
Cone				
Estrovenga				
Ciscador				
Balde/brocha				
Cal/hidracor (kg)				
Carrinho de mão				
Verba mensal para sacos plásticos 100L				
Sub - total				

TOTAL DE FERRAMENTAS				
4.0 RESUMO DOS CUSTOS				
Mão de obra				
Equipamentos				
Ferramentas /insumos				
CUSTO TOTAL				
5.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
6.0 SUBTOTAL				
7.0 BDI	25,00%			
8.0 VENDA TOTAL / UNIDADE				
9.0 UNIDADE MENSAL				
10.0 VALOR / UNIDADE				

ROÇAGEM E CAPINAÇÃO MECANIZADA				
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA				
Motorista				
valor mensal de um motorista				
Subtotal mais reserva de 10%				
Total de Motoristas mais reserva de 10%				
Operador roçadeira				
valor mensal de um Operador roçadeira				
Subtotal mais reserva de 10%				
Total de Operador roçadeira mais reserva de 10%				
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA				
2.0 - EQUIPAMENTOS				
Caminhão com cabine Suplementar				
valor mensal de um veículo c/ combustível e manutenção				
Total com caçambas				
Roçadeira Costal				
Quantidade				
Total com Roçadeira Costal + 10 % reserva				
TOTAL EQUIPAMENTOS				
3.0 - FERRAMENTAS e SACOS PLÁSTICOS				
	Quant./ano	Valor Unit.		
Verba mensal para sacos plásticos 200L				
Pá				
Vassourão				
Total				
TOTAL FERRAMENTAS				
5.0 - RESUMO DOS CUSTOS				
Mão de obra				
Equipamentos				
Ferramentas				
CUSTO TOTAL				
6.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
7.0 SUBTOTAL				
8.0 BDI	25,00%			
9.0 VENDA TOTAL / UNIDADE				
10.0 UNIDADE MENSAL				
11.0 VALOR UNITÁRIO				

Serviços de Varrição Mecanizada com Varredeira Mecânica com operador			
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA			
Operador de Varredeira Mecânica			
valor mensal de um Operador			
total mensal com varredor			
Ajudantes de Limpeza			
valor mensal de um Ajudantes de Limpeza mais reserva de 10%			
Subtotal			
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA			
2.0 - EQUIPAMENTOS			
Varredeira Mecânica			
Valor mensal de um veículo			
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS			
3.0 - RESUMO DOS CUSTOS			
Mão de obra			
Equipamentos			
CUSTO TOTAL			
4.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
5.0 CUSTO TOTAL SEM BDI			
6.0 BDI	25,00%		
7.0 PREÇO TOTAL COM BDI			
8.0 UNIDADE MENSAL			
9.0 PREÇO UNITÁRIO			

LIMPEZA CORRETIVA				
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA				
Motorista				
valor mensal de um motorista				
Subtotal mais reserva de 10%				
Total de Motoristas mais reserva de 10%				
Coletor				
valor mensal de um Coletor				
Subtotal mais reserva de 10%				
total mensal com agente mais reserva de 10%				
TOTAL DA MÃO DE OBRA				
2.0 - EQUIPAMENTOS				
Caçamba Basculante 5 m3				
valor mensal de um veículo				
Total com caminhão				
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS				
3.0 - FERRAMENTAS e SACOS PLÁSTICOS				
	Quant./ano	Valor Unit.		
Verba mensal para sacos plásticos 200L				
Pá				
Vassourão				
Total				
TOTAL FERRAMENTAS				
5.0 RESUMO DOS CUSTOS				
Mão de obra				
Equipamentos				
Ferramentas /insumos				
CUSTO TOTAL				
6.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
7.0 SUBTOTAL				
8.0 BDI	25,00%			
9.0				
10.0 UNIDADE MENSAL				
11.0 VALOR / UNIDADE				

APOIO TÉCNICO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA			
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA			
T,ecnico em Educação Ambiental			
valor mensal de um técnico			
TOTAL DA MÃO DE OBRA			
3.0 RESUMO DOS CUSTOS			
Mão de obra			
CUSTO TOTAL			
4.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
5.0 CUSTO TOTAL SEM BDI			
6.0 BDI	25,00%		
7.0 PREÇO TOTAL COM BDI			
8.0 UNIDADE MENSAL			
9.0 PREÇO UNITÁRIO			

APOIO TÉCNICO À EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA			
1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA			
T,ecnico em Educação Ambiental			
valor mensal de um técnico			
TOTAL DA MÃO DE OBRA			
3.0 RESUMO DOS CUSTOS			
Mão de obra			
CUSTO TOTAL			
4.0 DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
5.0 CUSTO TOTAL SEM BDI			
6.0 BDI	25,00%		
7.0 PREÇO TOTAL COM BDI			
8.0 UNIDADE MENSAL			
9.0 PREÇO UNITÁRIO			

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal do Motorista		
A2 - Insalubridade (20%) sobre o sal. Mínimo		
A3 - Subtotal		
A4 - Encargos Sociais (Em %)		%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA		
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
B1 - Fardamento Mensal		
B1.1 - Fardamento completo		
B1.2 - Calçado		
B1.3 - Colete refletivo		
B1.4 - Boné		
B1.5 - Capa de PVC		
B2 - Alimentação		
B3 - Plano de Saúde/Odontológico		
B4 - Exames Médicos		
B5 - Vale Transporte		
B6 - Seguro de Vida		
B1+ B2 + B3 + B4 + B5 + B6 - CUSTO MENSAL		
C - CUSTO DIRETO MENSAL		

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal do Operador de Retroescavadeira		
A2 - Insalubridade (20%)		
A3 - Subtotal		
A4 - Encargos Sociais (Em %)		
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA		
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
B1 - Fardamento Mensal		
B1.1 - Fardamento completo		
B1.2 - Calçado		
B1.3 - Colete refletivo		
B1.4 - Boné		
B1.5 - Capa de PVC		
B2 - Alimentação		
B3 - Plano de Saúde/Odontológico		
B4 - Exames Médicos		
B5 - Vale Transporte		
B6 - Seguro de Vida		
B1+ B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL		
C - CUSTO DIRETO MENSAL		

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - COLETOR		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal do Coletor		
A2 - Insalubridade (40%) sobre o sal. Mínimo		
A3 - Subtotal		
A4 - Encargos Sociais (Em %)		
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA		
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
B1 - Fardamento Mensal		
B1.1 - Fardamento completo		
B1.2 - Calçado		
B1.3 - Colete refletivo		
B1.4 - Boné		
B1.5 - Capa de PVC		
B2 - Alimentação		
B3 - Plano de Saúde/Odontológico		
B4 - Exames Médicos		
B5 - Vale Transporte		
B6 - Seguro de Vida		
B1+ B2 + B3 + B4 + B5 + B6 - CUSTO MENSAL		
C - CUSTO DIRETO MENSAL		

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OPERADOR DE ROÇADEIRA		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal do Agente		
A2 - Insalubridade (20%)		
A3 - Subtotal		
A4 - Encargos Sociais (Em %)		
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA		
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
B1 - Fardamento Mensal		
B1.1 - Fardamento completo		
B1.2 - Calçado		
B1.3 - Colete refletivo		
B1.4 - Boné		
B1.5 - Capa de PVC		
B2 - Alimentação		
B3 - Plano de Saúde/Odontológico		
B4 - Exames Médicos		
B5 - Vale Transporte		
B6 - Seguro de Vida		
B1+ B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL		
C - CUSTO DIRETO MENSAL		

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE LIMPEZA		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal do Agente		
A2 - Insalubridade (20%)		
A3 - Subtotal		
A4 - Encargos Sociais (Em %)		
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA		
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
B1 - Fardamento Mensal		
B1.1 - Fardamento completo		
B1.2 - Calçado		
B1.3 - Colete refletivo		
B1.4 - Boné		
B1.5 - Capa de PVC		
B2 - Alimentação		
B3 - Plano de Saúde/Odontológico		
B4 - Exames Médicos		
B5 - Vale Transporte		
B6 - Seguro de Vida		
B1+ B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL		
C - CUSTO DIRETO MENSAL		

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - JARDINEIRO		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal		
A2 - Insalubridade (20%)		
A3 - Subtotal		
A4 - Encargos Sociais (Em %)		
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA		
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
B1 - Fardamento Mensal		
B1.1 - Fardamento completo		
B1.2 - Calçado		
B1.3 - Colete refletivo		
B1.4 - Boné		
B1.5 - Capa de PVC		
B2 - Alimentação		
B3 - Plano de Saúde/Odontológico		
B4 - Exames Médicos		
B5 - Vale Transporte		
B6 - Seguro de Vida		
B1+ B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL		
C - CUSTO DIRETO MENSAL		

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ENCARREGADO JARDINAGEM		
A - MÃO DE OBRA		
A1 - Salário Mensal		
A2 - Insalubridade 20%		
A3 - Subtotal		
A4 - Encargos Sociais (Em %)		
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA		
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
B1 - Fardamento Mensal		
B1.1 - Fardamento completo		
B1.2 - Calçado		
B1.3 - Colete refletivo		
B1.4 - Boné		
B1.5 - Capa de PVC		
B2 - Alimentação		
B3 - Plano de Saúde/Odontológico		
B4 - Exames Médicos		
B5 - Vale Transporte		
B6 - Seguro de Vida		
B1+ B2 + B3 + B4 + B5 + B6- CUSTO MENSAL		
C - CUSTO DIRETO MENSAL		

Quadro P0- II (PLANILHA ORÇAMENTARIA);

SERVICOS 1						
ITEM	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL/MÊS	TOTAL ANUAL
1	Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar					
2	Equipe padrão de Coleta e Transporte de Entulho/Podas					
3	Equipe padrão de Manutenção de Praças e Jardins					
4	Equipe Padrão de Roçagem e Capinação Mecanizada					
SubTotal Mensal 1						

SERVICOS 2						
ITEM	SERVIÇOS DE NATUREZA VARIÁVEL	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL/MÊS	TOTAL ANUAL
5	Serviços de Varrição Mecanizada com Varredeira Mecânica com operador					
6	Equipe Padrão de Limpeza Corretiva					
7	Apoio Técnico à Educação ambiental e Coleta Seletiva					
SubTotal Mensal 2						

Valor Total						
--------------------	--	--	--	--	--	--

Quadro P0 - III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS);

DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A (básicos)	
1. Previdência Social	
2. FGTS	
3. SESC	
4. SENAC	
5. SEBRAE	
6. INCRA	
7. Salário-educação	
8. Seguro contra riscos e acidentes	
9. Contribuição social (art. 2º da lei Complementar 110/01)	
Total A	
GRUPO B	
1. Férias	
2. Auxílio doença	
3. Licença paternidade/maternidade	
4. Faltas legais	
5. Acidente de trabalho	
6. Aviso prévio trabalhado	
7. Treinamento	
8. 1/3 Férias constitucional	
9. 13º Salário	
Total B	
GRUPO C	
1. Aviso prévio indenizado	
2. FGTS s/ aviso prévio	
3. Reflexos no aviso prévio indenizado	
4. Multa FGTS	
5. Contribuição social 10% s/ FGTS	
Indenização adicional	
Total C	
GRUPO D	
1. Incidência do Grupo 'A' sobre o 'B'	
2. Incidência sobre o salário maternidade	
Total D	
TOTAL GERAL	

Quadro P0 - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI).

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
A1	Administração Central	
B	ENCARGOS FINANCEIROS	
B1	Seguro + Garantia	
B2	Risco	
B3	Despesas Financeiras	
C	LUCRO	
C1	LUCRO	

D	IMPOSTOS	
D1	PIS (Programa de Integração Social)	
D2	COFINS (Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social)	
D3	ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) (2% ≤ ISSQN ≤ 5%)	
D4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	
	TOTAL	25,00
FÓRMULA: $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / (1 - (D/100)) - 1 \} \times 100$		

Declaramos que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, Edital e seus anexos.
- Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
- O prazo para a conclusão dos serviços/obras será o mesmo prazo fixado no edital.
- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as Normas Técnicas Brasileiras, Normas Ambientais, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- Os preços propostos constituem a única remuneração pelos serviços a serem prestados, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, lucro, bonificações, despesas com equipamentos, ferramentas, mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, contribuições com entidades de classe, seguros, impostos, taxas, emolumentos, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA, todos requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, inclusive com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados;

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

OBSERVAÇÃO: Na proposta de preço deverá ser aplicada a formula de ***arredondar para baixo (núm; dois dígitos)*** nas colunas dos preços unitários totais e globais e sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref: Processo Administrativo nº. 150/2022, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; Declara, para os fins do inciso XXXIII do artigo da 7ª Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 150/2022, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe, para a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IX

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 150/2022, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDERECO:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Ref: Processo Administrativo nº. 150/2022, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; **Declara**, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação, conforme disposto no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução CONFEA nº 213 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação;

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no Edital.

Indicamos abaixo como Coordenador-Geral responsável pela execução dos serviços contratados, com formação em engenharia Civil/Ambiental/Sanitarista, detentor de registro profissional, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com certificação da RDC 306/04 da ANVISA e resolução 358/05 do CONpAMA, os Resíduos de Saúde do grupo D;

Declaramos ao fim, estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome:	XXXXXXXXXX
Especialidade:	- ENGENHEIRO CIVIL _____ Assinatura
CREA Nº. / Data do Registro	n. XXXXXXXXXXXXXXXX / xx/xx/xxxxx

Nome:	XXXXXXXXXXXXXX
Especialidade:	- ENGENHEIRO AGRONOMO. _____ Assinatura
CREA Nº. / Data do Registro	n. XXXXXXXXXX / xx/xx/xxxx

Nome:	XXXXXXXXXXXXXX
Especialidade:	- ENGENHEIRO AMBIENTAL. _____ Assinatura
CREA Nº. / Data do Registro	n. XXXXXXXXXX / xx/xx/xxxx

Nome:	XXXXXXXXXXXXXX
Especialidade:	- ENGENHEIRO SANITARISTA. _____ Assinatura
CREA Nº. / Data do Registro	n. XXXXXXXXXX / xx/xx/xxxx

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref: Processo Administrativo nº. 150/2022, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Ref: Processo Administrativo nº. 150/2022, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que, não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o inciso III, do art. 9º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA

Ref: Processo Administrativo nº. 150/2022, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; declara para os devidos fins do direito, que, tomou conhecimento técnico nos locais onde serão executados os serviços objeto do referido edital, bem como tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizara deste ou de quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO XIV

ORIENTAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Ref: Processo Administrativo nº. 150/2022, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Anexo tem por objetivo apresentar os requisitos a serem considerados na elaboração da Metodologia de Execução dos Serviços tanto em termos de organização como de conteúdo das informações a serem apresentadas pelas licitantes.

1.2. A Metodologia de Execução deverá estar em estrita conformidade com as definições do EDITAL e as especificações mínimas funcionais, operacionais e técnicas, definidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

1.3. É facultada a apresentação de quaisquer informações adicionais ou complementares julgadas relevantes, incorporadas na Metodologia de Execução, desde que identificada claramente sua finalidade.

2. APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Licitante deverá apresentar Metodologia de Execução dos Serviços, considerando que diferentes soluções técnicas são comportadas e todas aquelas viáveis serão aceitas para efeito de habilitação da licitante. Esclarecemos que a proposta de Metodologia não será analisada para fins de definição da vencedora da licitação, apenas será avaliada se a Metodologia é aceitável. Todas as Metodologias aceitáveis serão tratadas igualmente, sendo a escolha da proposta vencedora apenas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL. A aceitação da Metodologia será efetuada por critério objetivo considerado neste Edital, ou seja, soluções técnicas aceitáveis e viáveis.

2.2. Por se tratar de licitação cujo objeto constitui prestação de serviço público de caráter essencial, cuja continuidade pode ser comprometida (art. 30 da Lei 8.666/93), é exigido da licitante apresentação de Metodologia Executiva de Operação dos Serviços. Esta Metodologia deverá estar consubstanciada para execução dos serviços objeto desta licitação, em 01 (uma) via impressa com todas as folhas numeradas sequencialmente, com mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE) em anexo, gravado em sessão fechada com formato dos arquivos em PDF com a mesma disposição do caderno impresso.

3. CONTEÚDO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Metodologia deverá ser elaborada e dimensionada com base nas quantidades médias referenciais apresentadas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO contendo no mínimo os itens descritos a seguir:

3.2. Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar

3.2.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

3.2.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra apresentando memorial de cálculo.

3.2.3. Mapas do plano de Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar

a) Mapa em escala reduzida da divisão espacial dos setores de coleta.

b) Mapas individualizados de cada setor contendo a representação gráfica dos itinerários de cada viagem dos veículos coletores compactadores, com orientação de início e fim, bem como suas respectivas coordenadas geográficas (Lat./Long.), indicando através de cores e suas respectivas legendas os setores de coleta, programação semanal (período diurno e noturno), frequências, e dias da semana.

3.2.4. Memorial descritivo apresentando sequencialmente os trechos de vias percorridas pelos itinerários de cada viagem, a partir do início dos trabalhos no setor, incluindo a programação semanal (período diurno e noturno, frequências, e dias da semana), bem como as coordenadas geográficas (Lat./Long.) de início e fim da viagem, e ao final apresentação de quadro resumo com indicação das extensões percorridas (percurso produtivo dentro do setor - coletando) e (percurso improdutivo, fora do setor - deslocamento) e a extensão média (produtiva + improdutivo) percorrida por viagem do veículo coletor.

3.3. Coleta e Transporte de Entulho/Podas

3.3.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

3.3.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra apresentando memorial de cálculo.

3.4. Equipe Padrão de Manutenção de Praças e Jardins

3.4.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

3.4.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra.

3.4.3. Mapa com localização das Praças e Jardins

3.5. Equipe Padrão de Roçagem e Capinação Mecanizada

3.5.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

3.5.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra apresentando memorial de cálculo.

3.6. Serviço de Varrição Mecanizada com Varredeira Mecânica com operador

3.6.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

3.6.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra.

3.7. Equipe Padrão de Limpeza Corretiva

3.7.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

3.7.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra apresentando memorial de cálculo.

3.8. Apoio Técnico à educação Ambiental e Coleta Seletiva.

3.8.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

3.8.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra.

4. PONTUAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Metodologia de Execução será analisada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada para processar e julgar a Licitação, que atribuirá a Pontuação Técnica para cada item e subitem apresentado pela LICITANTE.

4.2. Os critérios de pontuação dos itens e subitens tem o objetivo de aferir o conhecimento da LICITANTE sobre o objeto da licitado, e avaliar se a Metodologia de Execução apresentada tem condições de atender tecnicamente o que está solicitado e especificado neste EDITAL.

4.3. Os requisitos da metodologia de execução serão avaliados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, segundo a clareza, objetividade, coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentadas, para as quais serão atribuídas as notas (NAC), conforme os seguintes critérios:

4.3.1. NÃO ATENDIDO: 0,0 pontos quando o conteúdo da Metodologia de Execução apresentado pela licitante:

- a) não constar na descrição qualquer um dos itens solicitados;
- b) que não tenha tratado de todo o conteúdo solicitado com seus subitens;
- c) que tenha apresentado alguma solução/proposta em desacordo com as demais disposições do EDITAL e dos seus Anexos;
- d) cuja abordagem de conteúdo seja manifestamente inaplicável e/ou inapropriada(o) do ponto de vista técnico, inelegível ou de difícil visualização, considerando os SERVIÇOS que deverão ser executados.

4.3.2. ATENDIDO PARCIAL: 5,0 pontos quando o conteúdo do Plano de Trabalho apresentado pela licitante:

- a) deixar de seguir a ordem de apresentação prescrita neste anexo.
- b) quando o fundamento técnico de sustentação garante somente parcialmente a solução apresentada.
- c) quando a solução é aplicável somente para alguns aspectos solicitados.
- d) quando o conteúdo técnico apresentado, mesmo abordando a solicitação prescrita, não conseguir resolver plenamente o item, utilizando a solução apresentada pela licitante.
- e) quando a solução apresentada, deixar de considerar em parte, qualquer variável incluída no contexto da prestação do serviço.
- f) quando a solução apresentada, mesmo atendendo a solicitação, tem a probabilidade remota de gerar problemas de ordem legal ou técnica para o Município.

4.3.3. ATENDIDO: 10,0 pontos quando o conteúdo do Plano de Trabalho apresentado pela licitante:

- a) tenha tratado de todo o conteúdo solicitado para o item no EDITAL e seus subitens relacionados e do Projeto Básico de Execução dos Serviços;
- b) todas as soluções/propostas estejam de acordo com as demais disposições do EDITAL e seus anexos;
- c) tenha abordagem e conteúdo aplicáveis e/ou apropriadas do ponto de vista técnico, considerando os SERVIÇOS que deverão se executados.
- d) quando a solução apresentada, considerar todas as variáveis incluídas no contexto da prestação do serviço.
- e) quando é aplicável totalmente aos aspectos solicitados.

4.4. Serão considerados inabilitados os licitantes que apresentarem Metodologias de Execução que não atinjam 70%, do total previsto na pontuação e que receber 0 (zero) da pontuação para qualquer quesito estabelecido.

4.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO justificará de forma objetiva e por escrito, nos autos do processo licitatório, a análise de cada item constante da Metodologia de Execução de cada LICITANTE, apresentando as razões que a levaram a atribuir a classificação de "ATENDIDO", "ATENDIDO PARCIAL" ou "NÃO ATENDIDO".

4.6. No quadro a seguir é demonstrada a tabela de pontuação que será utilizada na avaliação da Metodologia de Execução das Licitantes.

SERVIÇOS	PESO DO ITEM (PI)	NOTA DA COMISSÃO (NC) máxima	NOTA TÉCNICA MÁX FINAL (NTF) (NTF=PI X NC)	TOTAL
Coleta e Transporte de Lixo Domiciliar	7	10	70	300
	6	10	60	
	9	10	90	
	8	10	80	
Coleta e Transporte de Entulho/Podas	11	10	110	200
	9	10	90	
Equipe Padrão de Manutenção de Praças e Jardins	4	10	40	140
	5	10	50	
	5	10	50	
Equipe Padrão de Roçagem e Capinação Mecanizada	4	10	40	90
	5	10	50	
Serviço de Varrição Mecanizada com Varredeira Mecânica com operador	4	10	40	90
	5	10	50	
Equipe Padrão de Limpeza Corretiva	2	10	20	100
	2	10	20	
	6	10	60	
Apoio Técnico à educação Ambiental e Coleta Seletiva.	3	10	30	80
	5	10	50	
Nota da Metodologia de Execução dos Serviços (Máxima)				1.000



Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
123/2006.

Ref: Processo Administrativo nº. 150/2022, Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos, entulhos e podas, serviços de varrição mecanizada de vias pavimentadas e logradouros públicos, e, serviços de destinação final, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com especificações e quantitativos estimados constantes no projeto básico, do Edital e seus anexos.

Por este instrumento a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, representada neste ato por _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____; DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, corroborado com o Decreto Municipal 455/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)